

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 56

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 10 DE MARÇO DE 1903

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adiantadas mente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

### SUMMARIO

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.343, que concede autorização a *The Rio de Janeiro Lighterage Company* para continuar a funcionar na Republica.

Decreto n. 7.345, que abre credito ao Ministerio da Marinha.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Expediente, do Contencioso e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação

DIARIO DOS TRIBUNAES.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANNUNCIOS.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.343.—DE 25 DE FEVEREIRO DE 1903

Concede autorização á *The Rio de Janeiro Lighterage Company, limited*, para continuar a funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *The Rio de Janeiro Lighterage Company, limited*, autorizada a funcionar no Brazil pelo decreto n. 4.615, de 27 de outubro de 1902, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida a autorização á *The Rio de Janeiro Lighterage Company, limited*, para continuar a funcionar na Republica com as alterações feitas nos seus estatutos, sob as mesmas clausulas que acompanharam o citado decreto e ficando a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1903, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Miguel Calmon da Pin e Almeida.

Eu abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial urumentado, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico pela presente que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez, affim de o traduzir para a lingua vernacul, o que assim cumpri em razão do meu officio e cuja tradução é a seguinte:

#### TRADUÇÃO

*Resolução especial da Rio de Janeiro Lighterage Company, Limited*

Na assemblea geral annual da companhia supra mencionada, devidamente convocada e realizada no dia 18 de abril de 1903, foi approvada a seguinte resolução especial, e em uma assemblea geral extraordinaria da mesma companhia, igualmente convocada na forma da lei e realizada no dia 7 de maio de 1906, foi ratificada a seguinte resolução especial:

« Que ficassem alterados os estatutos da companhia na forma abaixo:

a) substituindo pelas palavras «five hundred» (quinhentas) as palavras «one thousand» (mil) no art. 77;

b) substituindo o art. 78 pelo seguinte;

Os directores que não forem director-gerente terão direito a receberem, a titulo de remuneração, todos annos, a importancia de £ 1.000. Essa remuneração será repartida entre os directores na proporção e do modo que combinarem opportunamente, ou, na falta do accordo, em partes iguaes. Qualquer director que o for durante parte de um anno terá direito a uma quota proporcional dessa remuneração. A companhia em assemblea geral poderá augmentar a importancia dessa remuneração.

Os directores terão mais o direito de receberem todas as suas despesas de viagens e quoesquer outros gastos por elles feitos com justificação para asstir em as assembleas de directores ou de socios ou de qualquer outra forma no interesse dos negocios da companhia. — R. E. Johnson, presidente.

Por cópia conforme. — H. F. Bartlett, registrador do sociedades anonymas. Estavam os competentes sellos inglezes. Registrada 41.875, 9 de maio de 1903.

Sabem todos que a presente virem que eu, John William Peter Jauralde, da cidade de Londres, tabellião publico devidamente provido e juramentado, certifico pela presente que a assignatura « H. F. Bartlett » subscripta á copia junta de uma resolução especial da *Rio de Janeiro Lighterage Company, limited*, é a verdadeira assignatura de Herbert Fogelstrom Bartlett, registrador de sociedades anonymas, feita por seu proprio punho e com a sua letra.

Em fé e testemunho do que firmo a presente, que sellei com o meu sello official.

Datada em Londres, neste dia 16 de maio de 1903. A. D. — J. W. P. Jauralde, tabellião publico. Estava o sello do referido tabellião publico Jauralde.

Reconheço verdadeira a assignatura retro de J. W. P. Jauralde, tabellião publico desta cidade, e para constar onde convier, a pedido do mesmo, passei a presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em Londres, aos 16 de maio de 1903. (Sobre uma estampilha brasileira do sello consular): F. Alves Vieira, consul geral. Estava a chancellaria do referido Consulado Geral do Brazil.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. F. Alves Vieira, consul geral em Londres; (Sobre duas estampilhas federaes valendo collectivamente 559 réis): Rio de Janeiro, 8 de junho de 1906. — Pelo director geral, Alexandrino de Oliveira. Estava a chancellaria da Secretaria das Relações Exteriores.

Estavam colladas duas estampilhas federaes valendo collectivamente 600 réis, inutilizadas na Recebedoria da Capital Federal.

Nada mais continha a referida certidão, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de junho de 1906.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1906. — Manoel de Mattos Fonseca.

B

74.731/35 — Inscripto 131.119, 31 de dezembro de 1908 — Sello do Archivo de Companhias. 11 de janeiro de 1909. *Rio de Janeiro Lighterage Company, limited*. Resolução especial. Adoptada em 11 de dezembro de 1908. Confirmada em 28 de dezembro de 1908. — Na assembleia geral extraordinaria da companhia denominada *Rio de Janeiro Lighterage Company, limited*, devidamente convocada e celebrada no escriptorio da companhia na cidade de Londres, 7 Union Court, Old Broad Street, em 11 de dezembro de 1908, a resolução especial que segue foi devidamente adoptada; e em outra assembleia geral extraordinaria posterior da dita companhia, tambem devidamente convocada e celebrada no mesmo logar em 28 de dezembro de 1908, a dita resolução especial foi devidamente confirmada, a saber:

Que os estatutos da companhia sejam modificados na forma seguinte:

A) Supprimindo-se o art. 3º, os arts. 29 a 37, inclusive, e o art. 118;

B) Supprimindo-se as palavras «na occasião de qualquer offerecimento de acções a subscrição publica» na primeira linha do art. 8º;

C) Inserindo-se os artigos seguintes depois do art. 8º:

8 A. O numero dos membros da companhia (á exclusão de pessoas no serviço da companhia) não deverá exceder a cincoenta. Fica, porém, entendido para os effeitos deste artigo, que no caso em que duas ou mais pessoas possuirem uma ou mais acções da companhia, conjunctamente, considerar-se-hão como um só membro.

8 B. Não serão offerecidas a subscrição publica nehumas acções ou *debentures* da companhia.

D) Supprimindo-se o art. 17 e inserindo em seu logar o artigo seguinte:

17. A directoria pôde recusar-se a inscrever qualquer transferencia de acções sem indicar o motivo de tal recusa. — *J. Mackenzie*, secretario — *Armitage e Chapple*, 55 Bishopsgate Street Wilhin, E. C. 4ª copia conforme. — *H. F. Bartlett*, archivista de companhias anonymas.

Eu abaixo assignado, Nicasio Robert Jauralde, tabellião publico, devidamente encartado e juramentado, em exercicio nesta cidade de Londres, certifico que a assignatura «H. F. Bartlett» subscripta no fim da cópia da resolução especial marcada «A» junta da companhia denominada *Rio de Janeiro Lighterage Company, Limited*, é a verdadeira assignatura do Sr. Herbert Fogelstrom Bartlett, archivista de companhias anonymas. Outrosim, certifico que o documento tambem anexo marcado «B» é uma verdadeira e fiel traducção da dita cópia de resolução especial para a lingua portugueza.

E para constar onde convier, dou a presente que assigno e sello com o sello do meu officio em Londres aos 13 dias de janeiro de 1909. — *N. R. Jauralde*, tabellião publico.

N. 34 — Reconheço verdadeira a assignatura retro de N. R. Jauralde, tabellião publico desta cidade, e para constar onde convier a pedido do mesmo passei a pre-ente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado da Republica do Estados Unidos do Brazil em Londres, aos 13 de janeiro de 1909. — No impedimento do consul, *Luiz Augusto da Costa*, vice-consul.

Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. Luiz Augusto da Costa, vice-consul em Londres.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1909. — Pelo director geral, *Gregorio Pecegueiro do Amaral*.

Recebi C. O. 11.3. — *Costa*.

A legalização da firma consular é facultada ou na Secretaria de Estado das Relações Exteriores no Rio de Janeiro, ou em qualquer das repartições fiscaes da Republica.

#### DECRETO N. 7.345 — DE 4 DE MARÇO DE 1909

Abre ao Ministerio da Marinha o credito especial de 16:000\$, para tratamento, em Poços de Caldas, de officiaes e praças da armada

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 9º, IV, letra d, da lei n. 2.059, de 31 de dezembro de 1908, resolve abrir ao Ministerio da Marinha o credito especial de 16:000\$, para attender á despesa com o tratamento, no Hotel da Empresa em Poços de Caldas, dos officiaes e praças que, em inspecção de saude, foram julgados no caso de precisar d'elle.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1909, 21º da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

*Alexandrino Faria de Alencar*.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve, de accordo com o art. 126 do regulamento anexo ao decreto n.º 6.892, de 19 de março de 1908, approvar o regimento interno que a esta companhia, do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1909. — *Augusto Tavares de Lyra*.

#### Regimento interno do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, a que se refere a portaria desta data

##### TITULO I

Divisão do serviço, deveres e attribuições dos empregados

##### CAPITULO I

##### DIVISÃO DO SERVIÇO

Art. 1.º O serviço interno do Instituto Nacional de Surdos-Mudos divide-se em dois ramos: economico e litterario, sob a direcção de um chefe, que é o director.

Art. 2.º O desempenho do ramo economico compete ao agente thesoureiro, aos dous escripturarios, ao roupeiro, ao despenseiro, ao jardineiro e seu ajudante, aos serventes e aos trabalhadores da horta.

Art. 3.º O ensino será litterario e profissional.

§ 1.º Do ensino litterario se incumbem os professores e repetidores.

§ 2.º Do ensino profissional se incumbem os mestres das officinas, o dourador e o professor de gymnastica.

##### CAPITULO II

##### DEVERES E ATTRIBUIÇÕES DOS EMPREGADOS

Art. 4.º Compete ao director, como chefe do estabelecimento: a) a nomeação e demissão do pessoal que, pelo regulamento em vigor, for de sua livre escolha;

b) a correspondencia com o Ministro do Interior, com os presidentes ou governadores dos Estados que mantiverem alumnos no Instituto, com os paes e correspondentes dos alumnos;

c) inspecionar as aulas e dar as ordens e instrucções que julgar necessarias para a regularidade do ensino e aproveitamento dos alumnos;

d) regular e fiscalizar a despesa;

e) determinar e regularizar o serviço da escripturação;

f) rubricar todos os pedidos para as despesas do Instituto;

g) assignar as folhas dos empregados, que, mensalmente, sao enviadas ao Ministro e ao Thesouro;

h) applicar aos alumnos e empregados as penas em que incorrerem;

i) representar o Instituto em todos os negocios que lhe interessarem.

Art. 5.º E' dever do 1º escripturario:

a) ter em ordem e sempre em dia a escripturação de todos os livros e o inventario dos objectos pertencentes ao archivo e á secretaria;

b) escrever e registrar a correspondencia, zelar a boa ordem e aseo do archivo e secretaria;

c) tomar apontamentos das occurrencias que tiverem de ser mencionadas no relatorio do director e apresental-os a este, quando lhe forem pedidos, prestando todos os esclarecimentos necessarios;

d) escripturar, segundo as instrucções e modelos dados pelo director, todos os livros, mappas, folhas de pagamento e mais papeis relativos á contabilidade;

e) colligir e archivar todas as leis, decretos, regulamentos, instrucções e portarias relativos ao Instituto, archivar as minutas e originaes do expediente, assim como archivar e formar indice de toda a correspondencia recebida.

Art. 6.º E' dever do 2º escripturario:

a) catalogar todos os livros da bibliotheca e zelar a sua boa ordem e aseo;

b) inventariar todos os objectos pertencentes ás officinas, rouparia e pharmacia;

c) escripturar, de accordo com as instrucções e modelos dados pelo director, os livros das officinas, rouparia e outros quaesquer que forem creados pela directoria;

d) tomar todos os dias o ponto dos operarios;

e) extrahir as contas correntes dos trabalhos feitos nas officinas.

Art. 7.º Os escripturarios deverão comparecer ao Instituto, ás 10 horas da manhã, e não poderão se retirar antes das 3 horas da tarde, salvo em objecto de serviço e por ordem do director.

Art. 8.º O expediente começará ás 10 horas da manhã e terminará ás 3 horas da tarde. Poderá ser prorrogada a hora da terminação do expediente, quando o director o julgar necessario ao serviço do Instituto.

Art. 9.º Ao agente-thesoureiro compete :

a) receber do Thesouro Federal, das repartições publicas e dos particulares as quantias destinadas ao serviço, e as importancias dos artefactos das officinas e recolhê-las no mesmo dia ao cofre do Instituto ;

b) fazer aquisição dos generos necessarios ao consumo e ao serviço do Instituto, quando e como for ordenado pelo director ;

c) pedir por escripto as quantias precisas para as despezas miudas do dia, pagar as contas que o director ordenar e até o dia 15 do mez seguinte os salarios dos operarios, á vista do recibos rubricados pelo director ;

d) apresentar todos os dias uma nota das despezas feitas no dia anterior e do saldo existente em caixa ;

e) assignar os vales e documentos que tiverem de ser entregues aos fornecedores ;

f) fazer todo o serviço externo que lhe for ordenado pelo director.

Art. 10. E' dever do despenseiro :

a) fazer e assignar, com a precisa antecedencia, os pedidos de generos necessarios ao consumo e apresentá-los ao director ;

b) receber e conferir nas balanças e medidas do Instituto os generos que vierem para a despensa, dando recibo ao fornecedor ;

c) entregar ao cozinheiro, de accôrdo com a tabella approvada pelo Ministro, as quantidades necessarias para o consumo diario, tomando nota no livro para isto destinado, do qual extrahirá uma nota diaria para ser apresentada ao director, todas as noites ;

d) não receber genero algum que não seja de primeira qualidade, submittendo á decisão do director qualquer duvida que haja na classificação do genero ;

e) apresentar, no fim do mez, um balanço dos generos entrados e salidos da despensa.

Art. 11. Ao porteiro compete :

a) permanecer na portaria, de onde só sahirá por ordem do director ou do agente-thesoureiro ;

b) manter em completo asseio a portaria, o gabinete do director e a sala das aulas ;

c) abrir as portas do estabelecimento ás 6 horas da manhã, no inverno, e ás 5 1/2 horas da manhã, no verão, e fechar as portas ás 9 horas da noite.

d) abrir e fechar as portas da secretaria, archivo e o deposito do material das officinas e de livros nas horas do expediente ou quando o director julgar conveniente ao serviço publico ;

e) receber e distribuir a correspondencia de todo o pessoal ao Instituto.

Art. 12. Incumbe ao roupeiro :

a) guardar e conservar em boa ordem e sob sua responsabilidade todas as roupas e calçados dos alumnos e do serviço do Instituto

b) entregar ás pessoas encarregadas da lavagem e receber dellas, á vista de relções assignadas, as roupas que entrarem ou sahirem da rouparia ;

c) entregar a cada alumno, nas quartas-feiras e sabbados á noite, as roupas lavadas, em perfeito estado, e dellas receber as servidas ;

d) fazer mudar as roupas da cama nos dias designados pelo director ;

e) apresentar em tempo ao director os pedidos de roupas e calçados que forem necessarios ;

f) arrecatar e fazer entrega ao agente-thesoureiro de todos os objectos de valor que os alumnos trouxerem de suas casas.

### CAPITULO III

Art. 13. E' dever dos professores:

a) empregar todo o zelo para que os alumnos progredam na instrucção e observar o programma dos estudos approvado pelo Governo ;

b) manter a ordem e o respeito na aula, tratando os alumnos com brandura ;

c) comparecer ás reuniões convocadas pelo director e apresentar todas as idéas aconselhadas pela pratica para obter-se o melhoramento do ensino ;

d) communicar ao director os motivos por que deixaram de dar aula ;

e) dar aos repetidores as instrucções que entenderem necessarias para a repetição das lições.

Art. 14. Haverá em cada aula um livro em que o professor lançará diariamente as lições que os alumnos devam estudar, as notas e observações sobre o procedimento e adiantamento de cada um e as penas que lhes forem impostas. Este livro, depois de assignado pelo professor, será apresentado ao director.

Art. 15. Os professores levarão ao conhecimento do director as faltas que forem commettidas pelos repetidores.

Art. 16. E' dever dos repetidores :

a) repetir as lições, observando fielmente as instrucções que lhes forem dadas pelo professor ;

b) solicitar do director todos os meios necessarios para o ensino, asseio e regularidade das aulas ;

c) acompanhar para a aula os respectivos alumnos, á hora marcada para começar a lição e para o recreio, quando terminada esta ;

d) presidir o refeitório, mantendo nelle toda a ordem, respeito e asseio, informando ao director de qualquer falta que haja na quantidade e preparo dos alimentos ;

e) não consentir que os alumnos voltem ao dormitório fóra das horas de repouso ;

f) não permittir diversões, cuja pratica possa dar em resultado o estrago dos moveis, e quebramento de vidros, telhas, etc.

g) acompanhar os alumnos nas horas do recreio e dos passeios, e não os deixar entregues a si mesmo e procurar sempre entrete-los com objectos e actos que concorram para o desenvolvimento physico e intellectual dos mesmos alumnos, e não consentir que es revam nas paredes e estraguem os moveis.

Art. 17. E' tambem dever rigoroso dos repetidores empregar a maior vigilancia na policia do estabelecimento, e não consentir, sob pretexto algum, que os mesmos se afastem do grupo dos companheiros.

### CAPITULO IV

#### SERVIÇO SANITARIO

Art. 18. O serviço sanitario está a cargo do medico, que por elle é responsavel. O roupeiro servirá de enfermeiro aos alumnos doentes.

Art. 19. E' dever do medico:

a) visitar todos os dias o Instituto para observar a saude dos alumnos e dos empregados e aconselhar as medidas hygieicas que devam ser tomadas ;

b) inspecionar a enfermaria, assim como a pequena pharmacia do Instituto, e não permittir que saia medicamento algum sem a sua prescrição ;

c) escrever, com seu proprio punho e com letra bem legivel, as prescrições, de modo a não se prestarem a mais de uma interpretação ;

d) tratar os alumnos doentes, fazendo-lhes as visitas que forem necessarias, durante o dia, e a noite ;

e) apresentar, no fim do anno, ao director, um relatório circumstanciado do movimento sanitario, acompanhado de observações, que sirvam ao estudo da surdo-mudez e dos meios de attenuar seus efeitos ;

f) nas férias, ainda mesmo que não haja alumno algum no estabelecimento, é o medico obrigado a comparecer todos os dias no Instituto.

Art. 20. E' dever do roupeiro, quando servir de enfermeiro.

a) cumprir fielmente as ordens do medico ;

b) empregar todo o zelo e cuidado no tratamento dos alumnos doentes

c) solicitar do agente-thesoureiro o que for necessario para o tratamento e bem estar dos doentes.

Art. 21. E' dever do mestre de gymnastica comparecer nos dias e horas marcadas para as lições, empregar o maior cuidado em evitar os desastros e toda a sollicitude para o aproveitamento dos alumnos.

Logo que o mestre de gymnastica reconhecer que algum alumno não pôde supportar os exercicios, dará parte ao director, para ser ouvido o medico.

### TITULO II

#### Do regimen disciplinar

### CAPITULO V

#### DEVERES DOS ALUMNOS

Art. 22. E' dever de cada alumno:

a) estar attento nas aulas, obedecer ao director, professoras, repetidores e mestres ;

b) portar-se com respeito e decencia em todos os logares e actos do Instituto ;

c) fazer o que lhes for designado na distribuição do serviço interno ;

d) não entregar nenhum objecto do Instituto, nem as roupas, que conservará no maior asseio possível;

e) só entrarem no dormitório na hora designada para se recolherem.

Art. 23. Os alumnos poderão queixar-se ao director de qualquer falta que soffrerem ou de máos tratos que recebam dos empregados.

Art. 24. Nenhum alumno poderá ter em seu poder objecto algum de valor, devendo entregar á guarda do agente-thesoureiro todos os que tiver em seu poder ou trouxer de suas casas.

Art. 25. Aos alumnos, que faltarem a seus deveres ou que maltratarem seus companheiros, serão applicadas as penas comminadas no art. 64 e §§ 1.º, 2.º e 3.º do regulamento em vigor.

Art. 26. Os alumnos poderão sair aos domingos e dias feriados, acompanhados por pessoa de confiança ou autorizada, devendo estar de volta ao Instituto até ás 8 horas da manhã do primeiro dia util.

Art. 27. As horas das aulas, dos trabalhos, dos recreios e refeições serão reguladas por uma tabella, que poderá ser alterada pelo director com a approvação do Ministro, sempre que a regularidade do serviço o exigir.

Art. 28. Dentro do Instituto todos os alumnos gozarão dos mesmos commodos e vantagens, não havendo distincção entre abastados e pobres, e observando-se em sua educação a mais perfeita igualdade.

### TITULO III

#### Do regimen economico

### CAPITULO VI

#### DA ALIMENTAÇÃO

Art. 29. Os alumnos e os repetidores terão, nas horas marcadas na tabella da distribuição do tempo, cinco refeições, os empregados quatro e os operarios tres, segundo a tabella das rações approvada pelo Ministro.

a) Nenhum alumno, repetidor, empregado ou operario terá direito á refeição fóra das horas estabelecidas, salvo si tiver deixado de comparecer ao refeitório por motivo de serviço.

b) Os serventes tomarão a sua refeição depois da dos alumnos, empregados e operarios.

c) Aos repetidores compete fazer a distribuição dos alimentos com perfeita igualdade e empregar toda a solicitude para que os alumnos observem á mesa os preceitos de civildade.

Art. 30. Não é permittido aos alumnos, empregados e operarios levar para o refeitório ou delle retirar bebida ou comida alguma.

### CAPITULO VII

#### DA DESPENSA

Art. 31. O abastecimento da despesa se fará por meio de pedidos extrahidos de um livro de talão, rubricado pelo director.

§ 1.º No cahoto do livro do talão ficarão registrados os pedidos.

§ 2.º Todos os generos serão conferidos nas balanças e medidas do Instituto.

Art. 32. Depois de accetos os generos, serão guardados na despensa e entregues ao cozinheiro diariamente e nas quantidades marcadas na tabella das rações.

Art. 33. Recusado o genero pela sua má qualidade ou por falta de conferencia no peso, o agente-thesoureiro providenciará para que seja obtido com urgencia o genero necessario para o consumo diario.

Art. 34. A dieta dos doentes será regulada de accordo com a tabella organizada pelo medico e approvada pelo director (art. 79 do regulamento).

### CAPITULO VIII

#### DA ROUPARIA

Art. 35. Na rouparia se guardarão todas as roupas dos alumnos e do serviço do Instituto. A arrumação das roupas será feita com separação das de uso de cada alumno e das de reserva.

Art. 36. Todas as roupas do Instituto serão inventariadas em livro especial e marcadas—as dos alumnos, com o numero que lhes competir, e as do serviço com as letras I. N. S. M.

Art. 37. A sahida das roupas para a lavandaria e o recebimento das que desta vierem, terão lugar aos domingos, ás 8 horas da manhã.

A sahida será lançada em livro de talão de duas vias, das quaes uma será entregue á pessoa que a tiver de apresentar, quando reclamar o seu pagamento.

Art. 38. Os alumnos usarão de camisa de algodão ou de chita, camisa de dormir, blusa de zuarte ou ganga, calça da mesma fazenda, jaqueta de lã, sapatos de couro preto de bezerro.

Para os passeios e actos solemnes, o uniforme será: bonet, camisa branca e farda de sarja azul.

Art. 39. Os alumnos contribuintes deverão trazer o seguinte enxoval: seis camisas brancas, seis de chita, seis de dormir, seis calças de zuarte ou ganga e seis blusas da mesma fazenda, farda de sarja azul, bonet, seis lenços brancos, oito pares de meias, uma jaqueta de lã e dois pares de sapatos de couro preto.

Este enxoval será reformado annualmente.

### CAPITULO IX

#### DAS OFFICINAS

Art. 40. É dever dos mestres:

a) estar presente nas respectivas officinas á hora marcada para começarem os trabalhos, não se retirar antes de findo o tempo marcado, fechar a porta e guardar a chave no lugar designado;

b) distribuir os trabalhos na proporção das forças e aptidões dos alumnos, e velar para que não se distraiam nem estraguem os objectos que tiverem de usar na execução de trabalho que lhes for confiado;

c) ter o maior cuidado para que os alumnos não offendam uns aos outros, nem sejam victimas de desastros;

d) não permittir que os alumnos se occupem, nas officinas, com trabalhos estranhos;

e) retirar da officina e entregar ao repetidor, que estiver de serviço, para levar á presença do director, o alumno que não quizer trabalhar ou lhes de obediencia;

f) dar sahida aos artefactos, com declaração de seus valores;

g) velar pela conservação dos utensilios das officinas e pedir ao director o que for preciso para o aperfeiçoamento dos trabalhos e economia dos dinheiros publicos;

Art. 41. Não é permittido fazer, nas officinas, trabalho algum sem autorização do director, e que não se a escripturado.

Aos artefactos das officinas, depois de promptos, os mestres darão um preço de conformidade com a tabella organizada pelo director, que a poderá alterar, quando julgar conveniente aos interesses da fazenda publica.

Art. 42. Os mestres serão responsaveis pelos valores, que existirem na officina, e sujeitos á multa de um a quatro dias de trabalho pelas infracções do regulamento em vigor.

Art. 43. Os artefactos não deverão sair das officinas sem serem acompanhados de uma nota, da qual constem o preço e o nome do alumno, que os tiver feito. Esta nota será assignada pelo mestre e pelo alumno e archivada para a conferencia no fim do trimestre.

Art. 44. A aquisição do material para o serviço das officinas será feita á vista de pedidos impressos extrahidos do livro de talão onde ficarão registradas por extenso as qualidades e quantidades dos objectos. Esses pedidos, assignados pelo mestre da respectiva officina, serão apresentados ao director para autorizar a compra.

Art. 45. As contas ou pedidos dos objectos recebidos nas officinas serão lançadas por extenso no livro de conta corrente da officina.

Art. 46. No fim do mez, o mestre da officina apresentará um balancete da materia prima que tiver sobrado.

### CAPITULO X

#### DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 47. Nenhuma despesa se fará sem preceder pallido por escripto e autorização do director, e nenhuma conta será paga sem estar conferida e assignada pelo escriptuario e pelo agente-thesoureiro e rubricada pelo director.

Art. 48. O empregado que faltar ao serviço, não sendo por motivo obrigatorio por lei, que chegar depois ou retirar-se antes da hora devida, soffrerá desconto da gratificação. Dos que só vencem gratificação, o desconto se fará na razão da terça parte. Si, porém, as faltas forem em dias intercalados, não sendo por motivo de molestia competentemente provada, o desconto se fará de todo o vencimento.

Art. 49. As penas do art. 108 do regulamento que baixou com o decreto n. 6.892, de 19 de março de 1908, são applicaveis a todos os empregados do Instituto.

Art. 50. Não é permittido aos empregados internos ausentarem-se do Instituto sem licença do director; e os que o fizerem ou excederem as licenças que lhes forem concedidas soffrerão desconto total do vencimento do dia.

Art. 51. O Instituto, para seu serviço de escripturação, terá os livros exigidos pelo regulamento em vigor.

Instituto Nacional dos Surdos-Mudos, 8 de dezembro de 1908.—O director, Dr. Castorio José Ferreira Martins.

Expediente de 3 de março de 1909

## DIRECTORIA DO INTERIOR

Accusou-se recebido o officio do presidente do Estado do Ceará, n. 1, de 15 de fevereiro ultimo, e agradeceu-se o offerecimento de um exemplar, impresso, da collecção de leis desse Estado, promulgadas no anno proximo passado.

—Communicou-se ao Dr. José Augusto de Rezende, delegação fiscal do Governo junto ao Gymnasio de S. José, em Ubá, que por portaria de 17 de fevereiro findo foi nomeado para esse cargo, recommendando-se-lhe providencia no sentido de serem feitas as seguintes alterações no respectivo regulamento, que se deverá publicar novamente na folha official:

Distribuição das materias—3º anno, dezinho, tres aulas por semana, e não duas; latim, duas aulas, e não tres;

Art. 6.º Diga-se de 15 de abril a 15 de dezembro.

Art. 8.º, § 2º. Retirar-se de accordo com os arts. 46 e 47 do regulamento do Gymnasio Nacional.

Art. 19.º Idem de accordo com o art. 1º do mesmo regulamento.

Remetteu-se-lhe um exemplar do Codico de E. Ino vigente, um do regulamento do Gymnasio Nacional, um da circular de 30 de abril de 1901 e um da portaria de 22 de julho de 1908.

—Declinou-se:

Aos directores:

Da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro ter e permittido ao alumno do 1º anno do curso fundamental dessa escola Erico de Lammare S. Paulo prestar, na 2ª época, exame de duas materias em que foi reprovado na primeira;

Do Externato do Gymnasio Nacional, attendendo a que requereu João Kahe, ter-se permittido ao filho do requerente, alumno desse estabelecimento, que deu mais de 40 faltas, prestar na 2ª época exame do 3º anno.

Aos delegados fiscaes do Governo junto: Ao Gymnasio Paranaense, attendendo ao que requereu João Americo de Moraes, ficar autorizado a conceder guia de transferencia para o Gymnasio S. Bento, desta Capital, ao menor João Americo de Moraes Filho, que cursou o primeiro anno no estabelecimento sob sua fiscalização, para que o mesmo menor se matricule no ultimo dos ditos institutos, devendo a referida guia ser passada depois de terminados os exames da 1ª época, na conformidade do art. 371, paragraho unico, do Codico de Ensino em vigor;

Ao Gymnasio d'O Granbery, em Juiz de Fora, ter-se mandado admitir nesse estabelecimento, como alumno externo gratuito, quando houver vaga, o menor Wilson de Araujo, satisfeitas as exigencias regulamentares;

Ao Gymnasio Municipal da Campanha, em Minas Geraes, ter-se mandado admitir nesse estabelecimento como alumno interno gratuito o menor Bellarmino Martins Menezes Junior, satisfeitas as exigencias regulamentares;

A Faculdade Livre de Direito de Minas Geraes ter-se mandado admitir no 5º anno desse estabelecimento como alumno gratuito Agenor de Senna, satisfeitas as exigencias regulamentares;

A Escola Livre de Engenharia do Recife ter-se permittido ao alumno dessa escola Mario Maciel Vieira Neves prestar na presente época exame da unica cadeira que lhe falta do 2º anno e do 3º, caso tenha sido matriculado na dependencia exclusiva daquelle cadeira;

A Escola Livre de Odontologia do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereram

Alonso Lopes Ve lho e outros, ter-se resolvido adiar para 16 do corrente o inicio dos exames da 2ª época:

A Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro que, tendo sido adiado para 16 do corrente mez o inicio dos exames da 2ª época nessa faculdade, fica autorizado a prorogar o prazo das inscripções dos exames para o dia 10.

## Requerimento despachado

Arnaldo Cunha de Azevedo, ex-alumno do Internato do Gymnasio Nacional, pedindo se lhe permita fazer no Externato do mesmo gymnasio exame de allemão do 5º e 6º annos, afim de obter a carta de bacharel em sciencias e letras.—Indeferido.

Expediente de 8 de março de 1909

## DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interior da Guarna Nacional no Estado de S. Paulo a conceder guia de mudança para a comarca de Ribeirão Preto, naquelle Estado, onde pretendo fixar residência, ao tenente quartel-mestre do 72º regimento de cavallaria, Saturnino de Siqueira Lima, da comarca de Brotas, no referido Estado.

—Communicou-se ao chefe de Policia haver sido concedido a empresa *Italia Società di Navigazioni a vapor* as vantagens e regulas constantes do decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872.

—Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Vizeu, em Portugal, ás justicas do Estado de São Paulo, para avaliação de bens em inventario por obito de Antonio Paes da Costa. Foi remittida a carta rogatoria ao respectivo juiz federal.

—Foi prorogada por mais um anno a licença em cujos termos se acha para tratar de negocios de seu interesse o serventuario vitalicio de 2º officio de escrivão da Vara da Provedoria e Residuos desta Capital bacharel Luiz Barreto Murat, sendo nomeado Alfredo José Pinto para substituí-lo interinamente.

—Solicitaram-se do juiz de direito da 5ª vara criminal e do general commandante da Força Policial informações sobre a data em que foi preso Manoel Dias de Castro, quando entrou no cumprimento da pena de dois annos de prisão cellullar imposta pelo tribunal do juiz a 3 de setembro do anno passado, confirmada em 10 de dezembro do mesmo anno pela Córte de Appellação, e qual tem sido o seu comportamento na prisão.

—Transmittiram-se, para os fins convenientes:

Ao juiz da 1ª peitoria o termo de obito, lavrado em Milão, relativo ao brasileiro Dejo Marinangeli, natural desta Capital;

Ao governador do Estado do Pará cópia dos termos de obito, lavrados a bordo dos paquetes nacionaes *Alagôas* e *Itacema*, relativos ao menor Antonio, filho de Sebastião Fernandes e Anna Rodrigues Fernandes, e ao passageiro Manoel Rosa da Silva;

Ao presidente do Estado de S. Paulo o requerimento em que Francisco Ernesto de Oliveira, recolhido á cadeia publica da cidade de Jundiahy, em cumprimento da pena de 10 annos, 11 mezes e sete dias de prisão por crime do homicidio, pede commutação da mesma pena;

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul cópia dos termos de obito, lavrados a bordo dos paquetes nacionaes *Iris* e *Saturno*, relativos aos menores; Francisco Wandor, Regino Crof e Alfredo Dornas.

Aos juizes federaes nas secções:

Do Maranhão a portaria de 2 do corrente mez, rectificando o nome do ajudante do procurador da Republica no municipio de Picos;

Do Rio de Janeiro o decreto de 25 de fevereiro findo nomeando o 1º supplente do juiz substituto no municipio da Barra do Pirahy;

De S. Paulo oito decretos de 25 do mez findo nomeando supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica nos municipios de S. Miguel Archau Tremembé; Pilar e Rio das Pedras.

## Requerimentos despachados

Alfredo Pinto de Arruda e João Pinto de Arruda, pedindo perdão do resto da pena de oito annos de prisão cellullar a que foram condemnados como incursoes no art. 240, do Codico Penal.—Indeferidos.

Albino de Souza Lopes.—Prove pelos meios legais que a praça n.211, da Força Policial, Alvaro de Souza Guimarães, é realmento seu filho, como allega.

Expediente de 8 de março de 1909

## DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias ao director geral da contabilidade deste ministerio no sentido de se entregue na Pagadoria do Thesouro Federal, como despesa comprovada, ao chefe de secção da secretaria desta repartição Olympio de Niemeyer a importância de 1:621\$. afim de effectuar o pagamento do pessoal empregado nas obras do Hospital Paula Castilho durante o mez de fevereiro ultimo; ao Dr. Alfredo da Graça Couto, inspector do serviço de isolamento e desinfecção, a importância de 27:40\$.491 para realizar o pagamento do pessoal extranumerario da mesa inspectoria no mesmo mez, e para que seja indemnizado o administrador do Desinfectorio Central Desiderio Pagan, da importância de 201\$.000, que despendeu com as despesas de pr moto pagamento do mesmo estabelecimento durante o mez de fevereiro ultimo.

—Remetteram-se:

Ao Sr. Ministro o projecto das despesas orçamentarias desta directoria geral para o proximo exercicio vindouro;

Ao director geral da contabilidade as contas relacionadas, na importância de 2 017\$.600, provenientes do fornecimentos que foram feitos ás delegacias de saude durante o mez de fevereiro ultimo e a folha, na importância de 400\$, para pagamento das gratificações concedidas aos inspectores sanitarios destacados nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª circumscripções da 9ª delegacia de saude.

## Requerimentos despachados

Dia 8 de março de 1909

Rosa Zulchner (1º districto).—Deferido. Francisco de Souza Monteiro (1º districto).—Certifique-se.

Peixot & Comp. (1º districto).—O melhoramento fica adiado.

José de Araujo Coutinho (1º districto).—Serão concedidos 30 dias.

J. L. Barbosa & Comp. (3º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Antonio Valentin do Nascimento (3º districto).—Deferido.

F. Aguiar & Irmão (4º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Antonio Joaquim Vaz de Almeida (4º districto).—Será attendido si assignar o termo de intimação.

Bernardino Ferreira Teixeira (5º districto).—Providenciado.

Augusto Clemente Barros (5º districto).—Será attendido nos termos da informação.

Antonio Alredo Rodrigues de Lima (6º districto).—Deferido.

Henriquo Conrado de Niemeyor (6º districto).—Deferido.  
 Joaquim de Almeida Pinto (6º districto).—Deferido.  
 Manoel Augusto Silva Graça (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.  
 José Egydio da Costa (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.  
 Antonio Filoto Madeira (7º districto).—Serão concedidos 40 dias.

Antonio Joaquim Machalo (7º districto).—Serão concedidos 60 dias.  
 Jeanne Honold (7º districto).—Providenciado.  
 Jeanne Honold (7º districto).—Providenciado.  
 Abramo Masillo (7º districto).—Não pôde ser attendido.  
 Maria Ferreira de Carvalho (9º districto).—Não pôde ser attendida.

Lloyd Brasileiro.—Sciende.  
 Othon Corrêa da Costa.—Não é possível ser attendido.  
 Jeronymo Lucio de Almeida Lopes.—Deferido.  
 João dos Santos Cardoso.—Deferido.  
 José Cerqueira Daltro.—Deferido.  
 Alvaro Donadio Blois.—Deferido.  
 Alvaro Antonio Gonçalves.—Não pôde ser attendido.

## Ministerio das Relações Exteriores

### Consulado em Napoles

#### Relatorio do 3º trimestre de 1903

##### NAVEGAÇÃO

No trimestre em revista, á semelhança do que se deu nos dous anteriores, não entrou nos portos deste districto consular uma só embarcação de procedencia brasileira, como consta do annexo mappa n. 1, e apenas uma sahio durante esse tempo, um vapor de nacionalidade italiana, despachado deste porto de Napoles para o de Santos, com a arqueação de 1.849 toneladas e tripulado por 80 homens.

Pondo em confronto taes algarismos com os dos dous trimestres precedentes, notam-se as seguintes differenças:

	Navios	Toneladas	Tripolantes
3º trimestre de 1903.....	1	1.849	80
1º > > > .....	4	8.137	271
	- 3	- 6.288	- 191
6º trimestre de 1903.....	1	1.849	80
2º > > > .....	2	3.803	130
	- 1	- 2.044	- 50

##### COMMERCIO

Persistindo, como ficou dito, a ausencia de entradas de embarcações procedentes do Brasil nos portos deste districto consular, persiste consequentemente, no trimestre em revista, a ausencia de importação directa de productos brasileiros, entrando estes em geral pelo porto de Genova, donde são despachados em parte aqui para a Italia Meridional.

Pelos dados estatisticos extrahidos das facturas consulares concernentes a este districto, verifica-se que no dito trimestre a exportação para o Brasil é representada por 39 grupos de artigos, que se chamam especificados no annexo mappa n. 2, perfazendo elles o valor total de 450.507 liras, das quaes 60.238 cabem ás mercadorias embarcadas no vapor sahido directamente deste porto, 353.223 ás que foram exportadas tambem do Napoles, mas com baldeação no porto de Genova; 27.559 ás despachadas por Catania e, finalmente, 9.457 ás procedentes do Riposto.

Confrontando esse valor total de 450.507 liras de exportação com os valores correspondentes aos dous trimestres anteriores, apuram-se as seguintes differenças:

3º trimestre de 1903.....	liras 450.507
1º > > > .....	> 723.218
	- > 372.711
3º trimestre de 1903.....	liras 450.507
2º > > > .....	> 541.750
	- > 91.243

##### COTAÇÕES DO CAMBIO, TAXAS DE DESCONTOS E FRETES

O mappa n. 3 dá conta dos algarismos das cotações de cambio, taxas de descontos e fretes, que vigoraram no mercado desta praça durante o ultimo trimestre, notando-se apenas algumas oscillações de pouca importancia nos cambios, enquanto as taxas de desconto e os fretes se mantinham fixos durante os tres respectivos mezes.

##### INFORMAÇÕES GERAES

##### EMIGRAÇÃO

Como se vê do mappa n. 4, durante o trimestre partiram directamente deste porto para o de Santos, a bordo do vapor a que já nos referimos, 107 emigrantes espontaneos.

Comparando este numero com os correspondentes do 1º e 2º trimestres anteriores, notam-se as seguintes differenças:

	Emigrantes directos
3º trimestre de 1903.....	107
1º > > > .....	340
	- 333
3º > > > .....	107
2º > > > .....	134
	- 27

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Napoles, 19 do dezembro de 1903.

ALUIZIO AZEVEDO,  
 Consul.

#### N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e os portos deste Consulado Geral no 3º trimestre de 1903

##### ENTRADAS

Não houve entradas directas

##### SAHIDAS

PORTOS	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR DA EXPEDIÇÃO EM LIRAS ITALIANAS
De Napoles.....	Estrangeira a vapor com carga..	1	1.849	80	60.238





N. 4—Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento das embarcações, no mercado de Napoles, no 3º trimestre de 1908

## CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre a Inglaterra.....	Liras italianas 25,07	Liras italianas 25,10 1/2	Liras italianas 25,11 1/3
> > França.....	> > 91,77 1/2	> > 99,92 1/2	> > 99,92 1/2
> > Allemanha.....	> > 132,90	> > 123,05	> > 123,10
> > Austria.....	> > 104,50	> > 104,070	> > 104,70
> o Brazil.....	Não ha	Não ha	Não ha

## TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco de Napoles.....	5 %	A mesma	A mesma
> > Italia.....	>	>	>
> > Sicilia.....	>	>	>
Bancos diversos.....	>	>	>
Em praça.....	6 a 7 %	>	>

## PREÇO DOS FRETES

DESTINOS	JULHO	AGO:TO	SETEMBRO
Pernambuco.....	Liras 70 a tonelada metrica	Os mesmos	Os mesmos
Bahia.....	> > >	>	>
Rio de Janeiro.....	Liras 48 a tonelada metrica	>	>
Santos.....	para as mercadorias diversas e liras 18 a bordalosa de vinho.	>	>
De Napoles..	> > >	>	>
Paranaguá.....	Liras 70 a tonelada metrica	>	>
Porto-Alegre.....	> > >	>	>

N. 4 — Mappa dos emigrantes partidos directamente de Napoles para o Brasil durante o 3º trimestre de 1908, discriminados pelos vapores que os transportaram

DATAS	NOMES DOS VAPORES	EMIGRANTES EXPONTANEO
1908		
Julho.....	12 Vapor italiano Rio Amazonas.....	107

Consulado Geral em Montevidéo  
Relatorio do 3º trimestre de 1908

## NAVEGAÇÃO

Embarcações entradas: 20 brasileiras, com 11.876 toneladas e 1.017 tripolantes, e 35 estrangeiras, com 93.074 toneladas e 3.143 tripolantes. O valor das mercadorias conduzidas pelas primeiras foi de £ 99,489-5-0 1/4; o das mercadorias conduzidas pelas outras foi de £ 134,443-14-10, o que tudo somma £ 233,923 19-10 1/4.

Sahiram: embarcações brasileiras 19, tonelagem 10.420, equipagem 959; estrangeiras 46, tonelagem 63.513, equipagem 5.515. Foi de £ 20,583-10-0 o valor das mercadorias conduzidas pelas primeiras e de £ 318,471-9-5 3/4 o das conduzidas pelas outras, sommando tudo £ 339,057-19-5 3/4.

## IMPORTAÇÃO

As entradas de quasi todos os generos foram no 3º trimestre superiores ás que se effectuaram no trimestre anterior; os preços não soffreram diminuição; e alguns productos houve, como o café,



a crina animal e os doces, que obtiveram preços mais altos que os daquello trimestre. Diferenças nas entradas :

Para mais: aguardente, 32.160 litros contra 14.400; arroz, 27.750 kilos contra 20.250; assucar, 78.930 kilos contra 64.125; bananas, 43.316 cachos contra 20.843; borracha, 166.424 kilos contra 132.781; café, 451.806 kilos contra 365.250; doces, 7.170 kilos contra 2.310; farinha de mandioca, 1.033.870 kilos contra 278.250; feijão, 22.310 kilos contra 10.350; herva-matte, 3.047.735 kilos contra 1.514.635; e poaya, 5.775 kilos contra 5.100.

Para menos: côcos, 5.250 contra 33.750; couros, 13.401 contra 23.640; crina animal, 3.390 kilos contra 3.510; e fumo, 110.655 kilos contra 174.130.

Tendo-se elevado a 2.070.324\$333, ouro, o valor total da importação de productos brasileiros no 3º trimestre, a diferença a favor deste sobre o trimestre anterior foi de 633.123\$005 na mesma moeda.

EXPORTAÇÃO

Grças á diminuição nas remessas da mór parte dos productos uruguayos para o Brasil, o valor da exportação, que no trimestre anterior havia sido de 3.467.902\$058, ouro, reduziu-se no 3º trimestre a 3.013.843\$330, apesar de augmento sensível no preço da palha, que de 8\$812 subiu a 13\$553 por 100 kilos.

Exportação para menos em kilogrammas: alfafa, 500 contra 6.903; alhos, 6.783 contra 90.772; batatas, 8.275 contra 38.016; farinha de trigo, 812.370 contra 2.727.326; milho, 8.230 contra

22.260; palha, 52.315 contra 52.901; sebo, 380.660 contra 1.175.453 e xarquo, 9.889.486 contra 9.934.890.

Exportação para mais em kilogrammas, alpiste, 22.477 contra 6.911 e cebolas 4.350 contra 942.

Baixaram os preços da alfafa, alpiste, carneiros o milho, não houve alteração nos dos alhos, batatas, cebolas, farinha de trigo, fructas, sebo e xarquo.

A diferença a favor da exportação contra a importação foi apenas de 934.524\$277, ao passo que no trimestre anterior havia sido de 2.071.705\$630.

CAMBIOS, DESCONTOS E FRETES

O cambio sobre a França oscillou entre 5,37 e 5,38 em julho entre 5,39 1/2 e 5,41 em agosto, elevando-se em setembro a 5,43.

Sobre a Inglaterra o movimento foi este: 51 3/8 e 5 1/2 em julho, 51 9/16 e 51 3/4 em agosto e 51 5/8 e 51 7/8 em setembro,

A taxa de descontos regulou de 7 a 8 %.

Consta do mappa anexo n. 4 o preço do frete, que é cobrado por peso para os portos do Brasil e por volume para os portos estrangeiros.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Montevideo, 26 de novembro de 1908.

JOSÉ CALMON NOGUEIRA VALLE DA GAMA,  
Consul Geral.

N. 1 — Mappa do movimento de navegação entre o Brasil e Montevideo no 3º trimestre de 1908

ENTRADA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brasileiras.....	20	11.876	1.017	£ 92.480-5-0 1/4
Estrangeiras.....	35	93.074	3.143	£ 134.443-14-10
Total.....	55	104.950	4.160	£ 233.923-10-10 1/4

SAHIDA

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO
Brasileiras.....	19	10.420	959	£ 20.586-10-0
Estrangeiras.....	43	63.513	5.515	£ 318.471-9-5 3/4
Total.....	65	73.933	6.474	£ 339.057-10-5 3/4

N. 2 — Importação de productos brasileiros em Montevideo durante o 3º trimestre de 1908

MERCADORIAS	PESO, MEDIDA E UNIDADE	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	VALOR EM MOEDA URUGUAYA	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA	PREÇOS CORRENTES			PREÇOS NO TRIMESTRE ANTERIOR			
						Julho	Agosto	Setembro				
						Pesos	Réis	Pesos	Réis	Pesos	Réis	
Aguardente.....	Litro.....	0,138 e 8 1/2	32.160	9.316 40	17.636\$229	Por 100 litros	29.00	543\$339	—	—	O mesmo	O mesmo
Arroz.....	Kilo.....	0,01 e 8 1/2	27.750	2.437 50	4722\$772	> 100 kilos.	9.00	17.013	—	—	O mesmo	O mesmo
Assucar.....	>	0,03 e 8 1/2	78.930	11.212 80	26.876\$ 0	>	18.00	313\$ 3	—	—	>	>
Bananas.....	Cacho.....	23 1/2	43.316	15.594 80	29275 466	>	0,30	57\$7	—	—	>	>
Borracha.....	Kilo.....	33 1/2	166.424	1.6421 00	311.707\$734	>	100,10	182\$100	—	—	>	>
Café.....	>	0,16 e 8 1/2	3.000	1.9 0 0	3.734 130	>	66,09	134\$366	—	—	>	>
Cebola.....	>	0,08 e 8 1/2	451.803	127.8 5,19	241.558\$141	>	28,35	52\$120	—	—	>	>
Côcos.....	Unidade	28 1/2	5.250	420 00	791\$220	>	0 98	\$151	—	—	O mesmo	O mesmo
Couros.....	Libre	33 4 1	37.120 77	70.135\$376	—	>	2,77	5\$238	—	—	>	>
Crina animal.....	Kilo.....	31 1/2	3.390	1.457 79	2.758\$510	>	43,10	81\$213	—	—	>	>
Doces.....	>	0,40 e 8 1/2	7.170	3.5 5,00	6.779\$235	>	50,00	91\$550	—	—	>	>
Farinha de mandioca.....	>	0,01 e 8 1/2	1.033.870	59.576 72	112.639\$577	>	5,60	10\$529	—	—	O mesmo	O mesmo
Feijão.....	>	0,05 e 8 1/2	22.310	2.175 22	4.113\$341	>	9,75	18\$137	—	—	>	>
Fumo.....	>	0,30 e 8 1/2	110.655	51.270 43	111.917\$991	>	53,50	10\$1\$8	—	—	>	>
Herva-matte.....	>	0,04 e 8 1/2	3.047.735	514.303 32	1.123.837\$033	>	12,50	36\$74	—	—	>	>
Poaya.....	>	56 1/2	5.775	5.775 00	10.920\$525	>	100,00	189\$100	—	—	>	>
				1.020.589 31	2.070.324 333							

Mapa n. 3 — Exportação de Montevidéo para o Brasil no 3º trimestre de 1908

MERCADORIAS	PESO E UNIDADE	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	VALOR EM MOEDA URUGUAYA	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA	PREÇO CORRENTE						PREÇOS NO TRIMESTRE ANTERIOR		
						JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		Pesos	Réis	
						Pesos	Réis	Pesos	Réis	Pesos	Réis			
Alfafa.....	Kilo	1%	500	41.45	2'034	Por 100 kilos	2.23	4.216	—	—	—	—	2.25	4.254
Alhos.....	»	»	6.733	678.30	4'282'635	»	10.00	18.910	—	—	—	—	O mesmo	O mesmo
Alvato.....	»	»	22.477	674.31	1'375'130	»	3.00	5.673	—	—	—	—	3.42	6.437
Batatas.....	»	»	8.275	280.52	533'433	»	3.39	6.410	—	—	—	—	O mesmo	O mesmo
Cebolas.....	»	»	4.250	87.09	161'517	»	2.01	3.782	—	—	—	—	»	»
Farinha de trigo.....	»	»	812.570	44.680.35	81'192'541	»	5.50	10.409	—	—	—	—	»	»
Fructas.....	Volume	»	51	202.50	382'927	Por volume	3.75	7.031	—	—	—	—	»	»
Gado bovino.....	Unidade	Livras	23	1.150.00	2'174'800	Por um	50.00	91.550	—	—	—	—	—	—
» equino.....	»	»	2	450.00	756'000	»	200.00	378.200	—	—	—	—	465.00	870.315
» lanigero.....	»	»	4.007	12.921.90	22'731'711	»	3.00	5.673	—	—	—	—	3.43	6.523
Milho.....	Kilo	1%	8.280	237.33	442'831	Por 100 kilos	2.88	5.448	—	—	—	—	5.50	10.409
Palha.....	»	»	52.815	3.796.83	7'189'897	»	7.17	13.538	—	—	—	—	4.66	8.812
Sabo.....	»	0,50 e 1%	382.660	54.532.40	103'153'538	»	11.00	20.474	—	—	—	—	O mesmo	O mesmo
Xarquo.....	»	0,40 e 1%	9.899.486	1.475.038.41	2.739.269'269	»	14.90	23.171	—	—	—	—	»	»
				1.303.755.25	3.013.94.860									

N. 4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Montevidéo correspondente ao 3º trimestre de 1908

CAMBIOS			
DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brasil.....	Não houve	Não houve	Não houve
» a França.....	5,37 a 5,33	5,30 1/2 a 5,41	5,41 a 5,43
» » Inglaterra.....	51 3/8 » 51 1/2	51,9 1/16 » 51 3/4	51 5/8 » 51 7/8
» » Italia.....	5,31	5,37	o mesmo
» os E. U. Norte America.....	\$ 0,97	o mesmo	»

TAXA DE DESCONTOS			
ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco do Estado.....	7 a 8 %	a mesma	a mesma
» de diversos.....	» » »	»	»
Em praça.....	» » »	»	»

PREÇO DO FRETE			
DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Santos.....	\$3,50 a 4,50 por 1000 kilos	o mesmo	o mesmo
Rio de Janeiro.....	\$4,00 » 5,00 » » »	»	»
Bahia.....	\$6,00 » 7,00 » » »	»	»
Pernambuco.....	\$5,00 » 7,00 » » »	»	»
França.....	Fcs. 10 » 35 » volume	»	»
Inglaterra.....	Shillings 10 a 30 por volume	Shillings 9 a 30 por volume	»
Italia.....	Liras 15 » 20 » »	o mesmo	»
E. U. Norte America.....	\$4,00 por fardo	\$2,50 por fardo	»

## Ministerio da Fazenda

Por portarias de 8 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude onde convier:

De três mezes, ao collecter das rendas federaes em Alegre, Estado do Espirito Santo, Manoel de Salles Moraes;

De um anno, com ordenado, nos termos do decreto n. 2.064, de 4 de janeiro ultimo, ao 1º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Silvino Elvidio Carneiro da Cunha.

De 60 dias, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei:

Ao 4º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Doro Martins Dezjuzart;

Ao commandante da força dos guardas da Alfandega do Maranhão Aristides Pereira Coqueiro, em prorrogação;

Ao guarda da Alfandega de Santos Sebastião Caetano da Silva, em prorrogação;

Ao guarda da Mesa de Rendas de Salinas Alvaro Arthur dos Reis;

Ao agente fiscal dos impostos de consumo na 15ª circumscripção do Estado de Minas Geraes Marcos Dantas;

Com a metade da diaria, ao operario da Imprensa Nacional Paulo Alves de Moura.

### RETIFFICAÇÃO

O escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em S. Mathieu, Estado do Paraná, nomeado por titulo de 13 de janeiro ultimo, chama-se Livio Ivahy Affonso da Costa e não Livio Iraty Affonso da Costa, como foi publicado.

### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de março de 1909

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interores:

N. 35—Communico a V. Ex., em solução ao aviso n. 108, de 9 de janeiro ultimo, que, em virtude da requisição constante do de n. 4.623, de 14 de outubro do anno passado, foi a Delegacia Fiscal na Bahia autorizada pela ordem da Directoria do Expediente do Thesouro n. 243, de 20 do mesmo mez, a permitir o despacho, livro de direitos, de 200 barricas de cimento destinadas ás obras da Faculdade de Medicina do referido Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 14—Affim de poder attender á requisição de isenção de direitos, feita por V. Ex. em aviso n. 927, de 4 do corrente, torna-se necessario seja enviado ao Thesouro Federal o telegramma da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, a que allude o mesmo aviso e que não o acompanhou.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 29—Remettendo-vos, acompanhada da respectiva demonstração, a inclusa representação da Directoria da Contabilidade, acerca da necessidade de ser aberto á verba

— Aposentos—deste ministerio, exercicio de 1908, o credito supplementar de 25.000\$, de accôrdo com o art. 30, da lei n. 1.811, de 31 de dezembro de 1907, peço vos digneis de emitir parecer a respeito.

N. 3)—Não havendo duvida quanto ao exercicio a que pertence a despesa relativa á ajuda de custo requerida pelo 1º escripturario da Alfandega de Florianopolis, Estado de Santa Catharina, Manoel Agostinho Damaso, designado pelo respectivo inspector,

em portaria de 30 de dezembro de 1908, para servir de administrador em commissão da Mesa de Rendas Alfandegada de Itajahy, no mesmo Estado, conforme consta do processo junto, rogo vos digneis de reconsiderar o acto pelo qual esse Tribunal negou registro á mencionada despesa.

N. 31—Transmittindo-vos a inclusa representação da 2ª Sub-directoria da Contabilidade do Thesouro Federal, sobre a necessidade da abertura do credito de 250.000\$, supplementar á verba 84ª—Exercicios Findos—do exercicio de 1908, consulto a esse tribunal, si, á vista da autorização constante do art. 30 da lei n. 1.811, de 30 de dezembro de 1907, pôde ser igualmente aberto a este ministerio o credito da citada importancia.

— Sr. secretario das finanças do Estado de Minas Geraes:

N. 4—Em resposta ao vosso officio n. 143, de 3 de abril do anno proximo pasado, communico-vos, para os fins convenientes, ter este ministerio resolvido que seja firmado contracto entre esse Estado e a Alfandega da Victoria para esta se encarregar da arrecadação e fiscalização da sobretaxa de tres francos sobre cada sacco de café exportado por esse mesmo Estado, de accôrdo com as bases remittidas com o vosso officio n. 831, de 18 de dezembro do referido anno, feitas, porém, as alterações indicadas no parecer da Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, junto por cópia.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de março de 1909

Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 120—Remettendo-vos o incluso processo relativo ao montepio de D. Maria Izabel de Freitas e Silva e dos menores Ernani, Elith e Oswaldo, viuva e filhos do ex-guarda desta alfandega Eustachio Caetano da Silva, rogo-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, presteis os esclarecimentos indicados no parecer da Directoria de Contabilidade deste Thesouro, constante do mesmo processo, que opportunamente me devolvereis.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 47—Remetto-vos, para os devidos fins, de 3 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, n. 86, de 17 de setembro do anno passado, relativo á fiança, no valor de 600\$, prestada por Ulysses Luiz de Albuquerque, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos, no logar de collecter das rendas federaes em Alagoas de Baixo, Ingazeira e de S. José do Egypto, no referido Estado, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia.

— Sr. inspector de seguros:

N. 41—Remetto-vos, para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, o incluso requerimento em que a Economizadora Paulista pede a redução da quota de fiscalização.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 16—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 7, de 6 de fevereiro proximo findo, em que o agente fiscal da 1ª circumscripção desse Estado Paulo de Assumpção Mendonça pede 60 dias de licença.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 34—Para que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, remetto-vos o incluso requerimento em que João Ribeiro

Carneiro Monteiro, ex-encarregado do terceiro posto fiscal de Amonia no Alto Juruá, pede pagamento de vencimentos que deixou de receber nos mezes de abril, maio e junho de 1907.

N. 35—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu approvar a indicação que fizestes em officio n. 5, de 16 de janeiro ultimo, do escripturario Alfredo Bieul de Castro para servir na Caixa Economica annexa a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 25—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro resolveu, por acto de 3 do corrente, prorogar por 30 dias o prazo dentro do qual deverá assumir o exercicio do seu cargo o 3º escripturario dessa delegacia Antonio Bezerra Cavalcanti da Silva Costa, conforme requireu.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 19—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 3, de 10 de fevereiro proximo findo, em que o 1º escripturario da Alfandega de Paranaíba, addido a essa delegacia, Manoel Pereira Mendes pede tres mezes de licença.

N. 20—Tendo o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, approvado o acto dessa delegacia, nomeando Benjamin Teixeira Coelho para exercer interinamente o logar do agente fiscal dos impostos de consumo na 7ª circumscripção desse Estado, assm volo communico para os devidos effectos e em resposta ao vosso officio n. 2, de 8 de janeiro ultimo.

N. 21—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, approvou o acto constante do vosso officio n. 26, de 17 de agosto ultimo, pelo qual nomeastes Fernando Vasconcellos para exercer interinamente a logar do agente fiscal dos impostos de consumo na 6ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 41—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 23 de fevereiro ultimo, que concede 30 dias de licença ao escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em Juiz de Fora, nesse Estado, Fausto Alves, para tratar de seus interesses.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 33—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, approvou os actos de que destes conta em officio n. 28, de 29 de janeiro ultimo, com referencia ás collectorias das rendas federaes, nesse Estado.

N. 34—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 3 do corrente, resolveu approvar o orçamento transmittido com o vosso officio n. 44, de 19 de fevereiro ultimo, das despezas a fazer nessa delegacia em 1910, com exclusão, porém, dos augmentos propostos, por não se acharem justificados.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 40—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de fevereiro proximo findo, incluso vos devolvo o processo, que acompanhou o vosso officio n. 345, de 27 de novembro de 1907, relativo á denuncia apresentada por Joaquim Alves de Miranda, contra Francisco Tavares, por infracção do regulamento approvado pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1909, affim de que essa delegacia providencie no sentido de ser lavrado o termo exigido pelo art. 70 do citado regulamento.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 83—Affim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 2 do corrente, incluo o vosso officio de representação em que o directorio politico de Bom Sucesso pede a annexação do respo

ativo município á Collectoria das Rendas Federaes em Avaré, para os offeitos da arrecadação dos respectivos impostos.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe :

N. 16 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 6 do corrente, que concede tres mezes de licença ao thesoureiro pagador dessa delegacia Aurelio Cezario de Souza Campos, para tratar de sua saude.

#### Directoria do Contencioso

##### Requerimento despachado

Dia 9 de março de 1909

Dr. Eugenio Guimarães Rebello, inventariante dos bens do fidalgo barão de Capanema, pedindo, por seu procurador, pagamento de vencimentos. — Satisfaza as exigencias.

#### Directoria das Rendas Publicas

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de março de 1909

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 162 — Providenciae para que á Collectoria Federal em Monte Verde seja remittida a quantia de 1:705\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 60, do 3) do corrente, sendo: 100 de 100 réis, 100 de 200 réis, 2.500 de 300 réis, 50 de 400 réis, 50 de 500 réis, 150 de 1\$, 50 de 2\$, 10 de 3\$, 10 de 4\$, 20 de 5\$, 10 de 10\$, 4 de 15\$, 10 de 20\$ e 2 de 50\$ 00.

N. 163 — Providenciae para que á Collectoria Federal em Nitheroy seja remittida a quantia de 2:525\$ em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 21, de 6 do corrente, sendo: 250 de 100 réis, 250 de 1\$, 50 de 2\$, 50 de 4\$, 50 de 10\$, 25 de 20\$ e 15 de 50\$ 00.

N. 164 — Providenciae para que á Collectoria Federal em Magé seja remittida a quantia de 200\$ em 1 000 estampilhas do sello adhesivo, da taxa de 300 réis, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 13, de 6 do corrente.

N. 165 — Providenciae para que á Collectoria Federal em Campos seja remittida a quantia de 6:010\$89 em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 51, de 7 do corrente, sendo: 18.660 ditas de 20 réis, 252 ditas de 100 réis, 114.670 estampilhas de 25 réis e 54.913 ditas de 50 réis.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

##### Requerimentos despachados

Dia 9 de março de 1909

Joaquim Pinto de Magalhães. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

José L. da Silveira Drummond. — Transfira-se.

Francisco Siqueira & Irmão. — Paguem imposto em cobrança.

Joaquim Teixeira de Macedo. — Já estando attendido, archive-se.

Joaquim da Silva Monteiro. — Idem.

Suarez, Irmão & Peres. — Idem.

Mario Frias. — Transfira-se.

Mancel Ventura Teixeira Pinto. — Pague o imposto em debito e o em cobrança.

Stuart & Comp. — De-se a baixa e averbe-se a mudança nos termos propostos.

Antonio Marcos de Almeida. — Em face do parecer, nada ha que deferir, visto haver sido legalmente cobra lo o imposto.

Cardoso & Comp. — Inscrevam-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Machado Magalhães & Comp. — Paguem ou desistem a multa de 1:000\$, imposta por

despacho desta directoria de 22 de junho do anno proximo passado.

Laura Navarro de Mattos. — Transfira-se. Imponho a Francisco de Paula Barata Ribeiro a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

José de Castro Machado. — Transfira-se.

Carlos Alberto Brandão de Oliveira. — Restitua-se a quantia de 9\$351, levando-se a despeza á «Receita a annullar».

Representação do escripturario João Lagos sobre o predio n. 33 da rua do Rosario, inscripto em nome de Francisco Antonio de Oliveira Guimarães — Anulle-se a contra-fé junta e officie-se á Directoria do Contencioso.

Albino de Loureiro Silva. — Transfira-se.

Antonio José Ferreira Braga. — Restitua-se a quantia de 108\$, solicitando-se credito pela verba «Reposição e restituições».

Elisa Ermelinda Gonçalves. — Entregue-se mediante recibo.

F. P. Clon. — Inscreva-se. Imponho a multa de 5\$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

A. J. Silva & Comp. — Já estando attendido, archive-se.

Francisco da Silva Reis. — Mestre-se habilitado a requerer, visto que o predio figura inscripto em nome diverso.

Alvaro Bernardes. — Restitua-se a quantia de 99\$354, levando-se a despeza á «Receita a annullar».

#### Inspectoria de Seguros

##### DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 9 de março de 1909

Companhia de Seguros Integridade comunicando que foram reeleitos os membros da directoria e conselho fiscal. — Archive-se.

#### Imprensa Nacional

##### EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 4 de março de 1909

N. 318 — Communicou-se á directoria do Gymnasio Evangelico em Lavras o custo da publicação do original que acompanhou a carta de 2 do corrente.

N. 319 — Restituiu-se á Directoria do Expediente da Marinha o original do edital de concorrência para as obras do novo arsenal na Ilha das Cobras.

N. 320 — Pediu-se ao juiz presidente do 1º Tribunal do Jury que dispensasse o empregado Alberto Jayme Smith do comparecimento ás sessões.

N. 321 — Enviou-se, informada, ao Sr. Ministro, a petição do auxiliar de escripta Mario da Veiga, solicitando tres mezes de licença para tratamento de saude.

N. 322 — Pediu-se ao Thesouro a entrega da importancia, requisitada nos officios ns. 13 e 14, do 5 do corrente ultimo, para o pagamento do despezas miudas no corrente exercicio.

N. 323 — A' Companhia do Gaz para mandar um empregado executar concertos no encanamento.

N. 324 — Prestou-se esclarecimento ao Sr. Ministro sobre a remessa de obras ao ministro do Japão e o Brazil, conforme a ordem constante do officio n. 3, de 27 de fevereiro ultimo.

Dia 5

N. 325 — Transmittiu-se ao Dr. Carlos Claudio da Silva uma petição da Associação de Soccorros Medicos e Pharmaceuticos que funciona neste estabelecimento.

N. 325 — Pediu-se á Directoria Geral de Saude Publica providencia no sentido de serem dirigidas officialmente a esta directoria as encomendas que tenham de ser preparadas na Imprensa Nacional.

N. 327 — Prestou-se á Directoria da Secretaria da Guerra a informação pedida no officio de 2 do corrente, sobre o preço da obra indicada no mesmo officio.

N. 328 — Pediu-se ao Thesouro o pagamento a diversos, de contas provenientes do fornecimento de material.

N. 329 — Idem, a entrega da quantia destinada ao pagamento das férias do pessoal operario, relativas ao mez de fevereiro ultimo.

Dia 6

N. 330 — Enviou-se á Sub-directoria da Repartição Geral dos Correios a informação prestada pela secção de artes sobre a impressão do trabalho *Indicateur Postal du Brésil*.

N. 331 — Declarou-se á gerencia da *Brazil Great Southern Railway Company, Limited*, que está esgotada a edição do *Diario Official* de janeiro ultimo.

N. 332 — A' directoria da Bibliotheca do Exercito os motivos porque deixam de ser fornecidas as obras pedidas no officio de 4 do corrente.

N. 333 — Prestou-se informação ao Sr. Ministro sobre a remessa das collecções de leis á Directoria do Serviço de Propaganda e Exposição Economica do Brazil no Estrangeiro.

N. 334 — Pediu-se á Directoria do Serviço de Estatistica Commercial a remessa do original do indice de um trabalho destinado á referida repartição.

N. 335 — Communicou-se ao juiz presidente do 2º Tribunal do Jury que os empregados mencionados no officio de 4 de fevereiro ultimo tiveram a sciencia para servirem como jurados na 6ª sessão do jury.

N. 336 — Communicou-se ao Sr. Ministro da Industria o recebimento dos originaes do trabalho a que se referiu a carta official de 15 de fevereiro ultimo.

N. 337 — Ao juiz da 6ª pretoria que o empregado a quem se referiu o officio de 5 do corrente, teve conhecimento da intimação para depór em processo crime.

N. 338 — Pediu-se á Secretaria da Presidencia da Republica as ementas de decretos do anno passado que não foram publicados no *Diario Official*.

Dia 8

Ns. 339 e 340 — Pediu-se ao Thesouro o pagamento, a diversos, de contas provenientes do fornecimento de material.

N. 341 — Enviou-se ao Dr. Carlos Claudio da Silva cópia do officio n. 8, de 5 do corrente, do Banco dos Funcionarios Publicos.

Ns. 342 e 343 — Pediu-se á Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro o despacho, livre de direitos, de volumes contendo material.

Ns. 344 e 345 — Pediu-se ao Thesouro o pagamento a Arens & Comp. de duas contas provenientes do fornecimento de material.

## Ministerio da Marinha

### Directoria do Expediente

Dia 9 de março de 1909

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 912 — De accôrdo com o regulamento desse tribunal, remetto-vos para o competente registro o decreto em cópia, annexo n. 7.345, de 4 do corrente mez, abrindo a este ministerio o credito especial de 16:000\$.

para tratamento em Poços de Caldas de officias e praças da armada.

— Sr. Ministro da Fazenda :

N. 973 — Solicito-vos providencias no sentido de, no Thesouro Federal, ser effectuado, á conta do credito aberto pelo decreto n. 6.973, de 4 de junho de 1903, o pagamento á firma Lage Irmãos da quantia de 6:559\$500, importancia das obras executadas no couraçado *Floriano*, conformo consta da inclusa folha n. 102.

N. 974 — Solicito-vos providencias no sentido de, no Thesouro Federal, ser effectuado, á conta das respectivas rubricas do orçamento de 1903, o pagamento da quantia de 5:183\$20, proveniente de lavagem de roupas, instrumentos cirurgicos, objectos do expediente e outros artigos constantes das facturas annexas á inclusa nota n. 103.

— Sr. inspector de marinha:

N. 975 — Providenciae afim de que seja incluído no Asylo de Invalidos da Patria o soldado do batalhão naval n. 33 da 1ª companhia Ernesto Fernandes da Silva, que teve baixa por incapacidade physica, não podendo angariar os meios de subsistencia.

#### Requeirimentos despachados

Dia 8 de março de 1903

Raymundo Bernardino Veras. — Compareça á secretaria.

Delfino José de Sant'Anna. — Compareça á secretaria.

1º tenente engenheiro machinista Thomaz Pinheiro dos Santos. — A vista da informação, não pôde ser attendido.

## Ministerio da Guerra

Por portaria de 8 do corrente :

Foi concedida ao 1º tenente reformado Manoel Ignacio Pereira de Moraes Junior, licença para residir no Rio Grande do Sul;

Foi nomeado instructor de equitação da Escola de Estado Maior, o 1º tenente Armando Baptista Jorge.

O Ministro da Guerra, em nome do Sr. Presidente da Republica, resolve, em vista do disposto no art. 16 do decreto n. 6.971, de 4 de junho de 1903, declarar extinctas as companhias regionaes a que se refere o art. 1º, § 4º, da lei n. 1.767, de 31 de outubro de 1907, que fixa as forças de terra para o exercicio de 1903, visto não terem sido contempladas nas unidades do exercito, de que trata a lei n. 1.860, de 4 de janeiro do anno findo.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1903. — *Hermes R. da Fonseca.*

#### Expediente de 2 de março de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja paga, no Thesouro Federal a quantia de 17.742\$737, sendo: 1:308\$500, a Alberto de Almeida & Comp.; 322\$00, a Arthur Fernandes; 393\$, a B. Fano, Rocha & Comp.; 810\$120, a Bertoldo Moniz & Comp.; 1:162\$340, a Costa & Pereira; 160\$, á Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; 12:737\$797, a Herm Stoltz & Comp.; e 769\$80, á Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 106).

Sejam distribuídos ás delegacias fiscaes nos Estados abaixo mencionados, á conta do credito aberto pelo decreto n. 7.376, de 7 de janeiro findo, os seguintes creditos para occorrer ao pagamento do soldo vitalicio do voluntario aos officios e praças abaixo mencionados:

No Maranhão, de 372\$, ao forriell Lourenço Teixeira Alves de Miranda;

No Ceará, de 5:202\$579, ao capitão José Azevedo Nunes de Mello e alferes Antonio Felipe Cavalcante;

No Parahyba do Norte, de 2:44\$967, ao alferes Candido Hermenegildo da Carvalho e 2º sargento Hygino Alves d' Araujo;

No Espirito Santo, de 992\$, ao sargento quartel-mestre João Frederico Press;

No Paraná, de 8:454\$192, aos tenentes Claro José Ramos e Christiano Pfliz e alferes José Ricardo da Cruz e João José da Fonseca;

Em Matto Grosso, de 2:276\$129, ao tenente Antonio Ignacio da Trindade;

Em Minas Geraes, de 4.222\$317, ao alferes Bernardino do Nascimento Moura, 1º sargento Antonio Ricardo dos Santos, 2º sargento Calixto Medeiros de Andrade, furriel José Maria de Carvalho Junior, cabo de esquadra João Gabriel Pereira da Cunha e soldados Izidoro Nunes de Siquiera Lessa, José Calazans Torres e Clemente Teixeira dos Santos.

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, pedindo expedição do ordens para que sejam dispensados das commissões em que se acham no ministerio a seu cargo o capitão Rymuudo Rodrigues Barbosa e o 2º tenente Ascendino de Avila Mello, este no ramal ferreo de Sabará e aquelle no de Santa Barbara.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, enviando, para ser passada a devilita quitação, o processo de ajustamento de contas do tenente-coronel Ignacio de Alencastro Guimarães, chefe da commissão constructora da Villa Militar em Deodoro, processo relativo á quantia de 20:000\$, que recebeu no Thesouro Federal, para pagamento do despesa com a aquisição de materiaes destinados aos trabalhos da mesma commissão.

— Ao director geral de saude, approvando os processos referentes aos diversos fornecimentos, no actual semestre, ao Hospital Militar da Bahia, e enfermarias de Macaé.

— Ao intendente geral da guerra: Declarando que, enquanto não estiver normalizado o serviço das intendencias districtaes, deverá á repartição a seu cargo continuar a fiscalizar todo o serviço de distribuição de armamento, tirando-se em folha, como se praticava, os vencimentos do pessoal empregado nos depositos respectivos.

Mandando fornecer artigos de expediente á inspecção permanente da 13ª região, visto não ter dado resultado a concorrência aberta para a sua aquisição no corrente semestre.

— Ao chefe do estado-maior do exercito: Approvando a proposta que fez do capitão Acasto Jorge de Campos para fazer parte da Junta de Alistamento Militar em Santa Catharina.

Declarando: Que o tenente-coronel Celestino Alves Bastos, commandante do 7º batalhão de artilharia, vá á cidade de Santos tratar da installação de seu corpo na mesma cidade;

Que deverão ser postos á disposição do almoxarife da Fabrica de S. João do Ipanema um cabo de esquadra e tres praças, que constituirão alli um pequeno destacamento.

Mandando excluir do Asylo de Invalidos da Patria o soldado José Ferreira do Nascimento.

Permittindo: Ao 1º tenente Manoel Alves Paes Leme, gosar na cidade de Lorena a licença de quatro mezes que obteve para tratamento de saude;

Ao 2º tenente Otto Feio da Silveira, que segue a recolher-se ao corpo a que pertence, demorar-se 30 dias em Polotas;

Ao pharmaceutico alijunto Cornelio José da Silva, ir ao Estado das Alagoas.

Transferindo, na arma de infantaria, os 2º tenentes Ricardo de Oliveira, do 14º regimento para o 3º; José de Góes Artigas,

do 3º para o 14º; Nathaniel Ribeiro Neves, do 16º para o 10º; Francisco Juvenal de Medeiros do 47º batalhão isolado para o 16º do 6º regimento e Antonio Alvo Maia, deste batalhão e regimento para aquelle batalhão.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 8 de março de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De Frs 9 575,00, ou 365\$700 ao cambio de 636 réis por franco, a Guinle & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em agos o ultimo (aviso n. 513);

D: C 3-2-0, ou 49\$548 ao cambio de 15 1/64, a Wilson Sons & Comp., idem á mesma, em dezembro ultimo (aviso n. 541).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 8 do corrente, foi concedida a Theodoro Marcos Ayrosa, brasileiro, engenheiro, industrial e mecanico, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e representado pelos seus procuradores Ju'os Grand, Leclerc & Co., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 23 de janeiro do corrente anno, sobre a propriedade de sua invenção de «um seccador de café, denominado *Seccador Ayrosa*».

— Por outras de 9, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saude:

De quatro mezes, em prorogação, sendo 20 dias com ordenado e 100 com metade do mesmo, a Delfim Nunes Pereira, thesoureiro da Administração dos Correios do Maranhão;

De 90 dias, em prorogação, com ordenado, a Thomaz Cunha, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

De seis mezes, com ordmado, a Antonio Vicente de Mazaralhos Filho, inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Expediente de 9 de março de 1903

Communicou-se ao presidente da Camara Municipal da cidade de Fuxina que os recursos votados pelo Congresso Nacional para construcções telegraphicas no corrente exercicio não permittem attender ao seu pedido.

Directoria Geral de Obras e Viação

O Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve extinguir a Superintendencia dos Estudos e Obras Contra os Effeitos da Secca, creada por portaria de 7 de maio de 1903, passando o serviço que lhe compete a ser executado pela Commissio de Açu'les e Irrigação.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1903. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas. — Directoria Geral de Obras e Viação — 2ª secção — N. 52 — Rio de Janeiro, 9 de março de 1903.

Havendo sido extincta, por portaria desta data, a Superintendencia dos Estudos e Obras Contra os Effeitos da Secca, que se achava

sob a vossa direcção, cabe-me louvar-vos, em nome do Governo, pelos bons e relevantes serviços prestados com zelo e intelligencia no exercicio daquelle cargo.

Saude e fraternidade. — *Miguel Calmon da Pin e Almeida.* — Sr. Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires.

*Expediente de 9 de março de 1909*

Communicou-se ao chefe da Comissão de Açudes e Irrigação que, tendo sido extinta a Superintendencia dos Estudos e Obras Contra os Efeitos da Secca por portaria desta data, passam os respectivos serviços a ser executados por aquella commissão.

—Solicitou-se do Ministerio da Marinha a designação de um engenheiro naval para acompanhar na Europa a construcção de um dique fluctuante, que vae ser contratado por este ministerio.

—Declarou-se ao Ministerio da Guerra que se reservará no porto do Rio Grande do Sul o terreno necessario ás obras de fortificação e defesa militar no referido porto, de accordo com o indicado na planta que acompanhou o aviso n. 6, de 21 de janeiro ultimo, daquelle ministerio.

*Requerimento despachado*

Engenheiros Horacio de Almeida Rodrigues e Rodrigo Claudio da Silva, pedindo por certidão a proposta que apresentaram para fornecimento de material metallico á Estrada de Ferro Oeste de Minas. —Dirijam-se á directoria da referida estrada de ferro, que está autorizada a satisfazer o pedido dos supplicantes.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 4, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 3 do fevereiro, credito de 4:638\$200 áquella repartição para pagamento de restituição;

N. 80, do Laboratorio Nacional de Análises, de 4 do fevereiro, pagamento de 840\$300 á Imprensa Nacional, de trabalhos executados para aquelle estabelecimento no 4º trimestre do anno proximo passado;

N. 193, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 15 de fevereiro, idem de 3:425\$163 a diversos, de fornecimentos áquella repartição em dezembro ultimo;

N. 28, da Estatística Commercial, de 17 do fevereiro, idem de 1\$952 á Companhia do Gaz, do consumo de gaz naquella repartição no 4º trimestre de 1908;

N. 33, da mesma repartição, de 2 de março corrente, idem do 6\$ a José Henrique Martins de Oliveira, de despezas multas daquella repartição em fevereiro ultimo;

N. 1 A, da Delegacia no Pará, de 9 de janeiro, credito de 1:631\$509 áquella delegacia para pagamento da gratificação a quem tem direito o conferente Thomé Odorico de Macedo.

Exercicios findos—Requerimentos:

Do governo do Estado de Minas Geraes, pagamento de 43\$400, de divida do exercicio de 1902;

De Henrique Oswaldo, idem de 122\$580, idem do exercicio de 1907;

Do Dr. Jayme Gonçalves, idem de 215\$053, idem idem;

De Lanis C. Chalowicki, idem de 279\$500, idem idem;

De Muniz & Pereira, idem de 5:729\$650, idem idem;

Do Dr. Miguel da Silva Pereira, idem de 240\$850, idem idem;

De Humberto Milano, idem de 100\$, idem idem.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIFZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos e sentenças de 9 de março de 1909

*Infracções sanitarias*

Autora, a justiça sanitaria; réo, Jacintho José Parro. — Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Medalha Junior. — Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$, sob pena de conversão do mesmo em prisão e custas.

Autora, a mesma; réo, José Ferreira de Mattos. — Nomeação de avaliadores.

Autora, a mesma; réo, Vicente Romão. — Vistos; e estando provada a infracção de folhas, e não procedendo as allegações verbaes do réo Vicente Romão, julgo procedente a denuncia de folhas, para condemnar o referido réo ao pagamento da multa de 125\$, de accordo com o art. 98 § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, João Antonio do Carmo. — Vistos; e estando provada a infracção de folhas, e não procedendo as allegações verbaes do réo, julgo procedente a denuncia de folhas, para condemnar João Antonio do Carmo ao pagamento da multa de 200\$, de accordo com o art. 91 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Vicente de Souza Pires. — Vistos; e estando provada a infracção de folhas e sendo revel o infractor Vicente de Souza Pires, julgo procedente a denuncia de folhas, para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 200\$, de accordo como art. 91 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Alberto Braga. — Vistos; e estando provada a infracção de folhas e sendo revel o infractor Alberto Braga, julgo procedente a denuncia de folhas, para condemnar o referido infractor ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98 § 1º do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Manoel Ribeiro da Cunha. — Findos por pagamento de multa e custas.

Autora, a mesma; réo, Innocencio dos Reis. — Na forma requerida a fls. 13 v.

Autora, a mesma; réo, João José de Souza. — Intime-se o réo para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 200\$, sob pena de conversão da mesma em prisão e custas.

EDITAES

Juizo da Segunda Vara de Orphãos

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda de duas sextas partes da estalagem á rua Senador Vergueiro n. 31 (antigo), e pertencentes aos menores Waldemiro e Idalina, filhos do finado Antonio Fernandes da Silveira Galvão, na forma abaixo

O Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, juiz da 2ª vara de orphãos do Districto Federal:

Faz saber a quem interessar possa, que no dia 29 do corrente, ás 12 horas da manhã, após a audiencia do estylo, que tem logar á rua dos Invalidos n. 108, á hora e dia acima indicados, o official de justiça, de semana, que serve de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, duas sextas partes da estalagem á rua Senador Vergueiro n. 24 (antigo), composta de oito casinhas, tendo cada uma dellas uma porta e janella, com portaes de madeira, construcção de frontal e divisões de estuque, forrados e assoalhados, tendo de frente 34,20 e 5,20 de largura, com o terreno na frente, medindo de comprimento 11,20, que faz frente para as referidas casinhas. Avaliadas por 4:800\$, sendo duas sextas partes 800\$000. Estas duas sextas partes pertencem aos menores Waldemiro e Idalina, filhos do finado Antonio Fernandes da Silva Galvão, e vão á praça a requerimento de D. Carlota da Silva Galvão, mãe e tutura nata dos ditos menores. Quem pretender arrematar deverá comparecer neste juizo, no dia logar e hora acima designados; que a venda será feita nas condições acima, a dinheiro á vista ou com fiador idoneo por tres dias. Para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e afixados no logar do costume, que de assim o haver cumprido lavrará a certidão respectiva, que será junta aos autos. Rio de Janeiro, 5 de março de 1909. Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, escrivão, o subscrevi.— *Pedro Augusto de Moura Carijó.*

Juizo da Primeira Pretoria

De citação ao réo August'o Barbosa, a'cusado do crime previsto no art. 303 do Código Penal, com o prazo de 20 dias

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de citação virem, com o prazo de 20 dias, que está sendo processado como incur o no art. 303 do Código Penal Augusto Barbosa, em virtude de denuncia do Dr. promotor adjunto; e como não tenha sido possivel intimal-o, pelo presente cita e chama o referido réo, assim de vir a este juizo, no proximo dia 29 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, e, caso não compareça, será julgado á sua revelia. E para constar, mandou passar o presente edital, com o prazo de 20 dias, que será publicado pela imprensa e afixado no logar do costume e junto aos autos. Sciante de que as audiencias deste juizo terá logar no prédio n. 98 da rua do Rozario, 1º andar. Rio de Janeiro, 8 de março de 1909. Eu, Francisco de Siqueira Cavalcanti, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Rodovalho Leite Ribeiro, escrivão, o subscrevi.— *João Coelho do Rego Barros.*



**Juizo da Setima Pretoria**

De citação do réo Antonio dos Santos Cabeça, com o prazo de 20 dias

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria do Districto Federal:

Faz saber que pelo presente é citado o réo Antonio dos Santos Cabeça para, dentro do prazo de 20 dias, comparecer nesta pretoria, á rua Tavares n. 4, afim de se ver processar pelo crime do art. 303 do Codigo Penal, em virtude de denuncia do Dr. promotor publico adjunto, sob pena de, caso não compareça, ser processado e julgado á sua revelia. Do que mandou passar o presente para ser affixado e por copias junto aos autos e publicado do Rio de Janeiro, aos 8 de março de 1908. Eu, Luiz Martins, escrivão, o subscrevi. — João Buarque de Lima.

**CAMARA DOS DEPUTADOS**

**Secretaria da Camara dos Deputados**

Na relação das actas eleitoraes do Districto Federal, publ cada no *Diario Official* de 23 do mez proximo findo, recebidas nesta secretaria e referonzes ás eleições realizadas no dia 30 de janeiro proximo findo, houve uma omisção em relação a acta da 4ª secção eleitoral da 13ª pretoria, verificando-se, na occasião da competente apuração, que aquella acta não foi enviada, mas apenas uma lista de assignaturas sem outro qualquer esclarecimento; sendo que, entretanto, o respectivo officio refere-se a documentos relativos á eleição de um senador e cinco deputados federaes.

Secretaria da Camara dos Deputados, 9 de março de 1909. — César da Costa, chefe da 3ª secção, servindo de director.

**NOTICIARIO**

**Telegrammas**— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes:

**GOYAZ, 5**—Tenho a satisfação de communicar a V. Ex. que realizou-se a 2 do corrente a eleição para presidente e vice-presidentes do Estado para o proximo quatriennio, correndo calmamente o pleito e tendo sido assegurada pelo governo a maxima liberdade do voto. Resultado conhecido até hoje: Para presidente, Dr. Hermenegillo Lopes de Moraes, 2.059 votos; Dr. Urbano Coelho de Gouvêa, 397; vice-presidentes coronel Alfredo Paranhos, 2.056; coronel Francisco Bertholdo, 1.932; coronel Jacintho Honorato, 1.956; coronel José Baptista, 490; coronel Luiz de Campos, 407 e coronel Herculano Lobo, 366. Respeitosas saudações. — Rocha Lima, presidente de Goyaz.

**GOYAZ, 6**— Communico V. Ex. que a junta apuradora das eleições federaes composta do 15 presidentes de conselhos municipaes, sob a presidencia do 1º supplente do juiz substituto seccional em exercicio pleno, terminou hoje os seus trabalhos expedindo diplomas aos seguintes candidatos: Senador Dr. José Xavier de Almeida; deputados Drs. João Alves de Castro, Hermenegillo Lopes de Moraes, Eduardo Arthur Socrates e Antonio Ramos Caiado. Cordiaes saudações. — Rocha Lima.

**MARANHÃO, 7** — Falleceu o Dr. Benedicto Leite em Hyères, ás 5 1/2 horas da tarde. A tristissima noticia abalou profundamente a

população desta cidade e cobrirá de luto pesado todo o Estado. — Mariano Lisboa, vice-governador.

**CABEDELLO, 6** — Acaba de ser lançado ao mar o fluctuante aqui construido para sobre elle ser armado uma draga. A partir de l do corrente até hoje, executou-se o contravento transversal em seis systemas, do cões de Cabedello, havendo uma extensão de 15 metros preparado para receber o lastro. Felicitações á V. Ex. — A. Costa da Cunha Lima, engenheiro-chefe.

**AFFONSO PENNA (Ceará), 7**—Em viagem ao sul do Estado e em transito pela estação do prolongamento da Baturité, que perpetuam os serviços prestados á terra cearense pelo seu benemerito governo, tendo a honra de receber o nome illustre de V. Ex., pedimos permissão para dirigir-lhe attenciosas saudações. — Thomas Accioy. — Graccho Cardoso.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:  
Pelo Avon, para os Estados do Norte, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo S. Luis, para Recife e Mossoró, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á l e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo König Wilhem, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo Guahybi, para Bahia Ceará, Tutuya, Maranhão e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até á l hora da tarde, cartas para o interior até á l 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo Satelli'e, para Santos, Cananéa, Iguape, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Amanhã:  
Pelo Florianopolis, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos dias uteis, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes* e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericordia**

— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios da Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 6 de março, o seguinte:

	Nacionaes	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.032	708	1.790
Entraram.....	23	14	43
Sahiram.....	19	17	36
Falleceram....	7	1	8
Existem.....	1.085	704	1.789

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 482 consultantes, para os quaes se aviaram 464 receitas.

Fizeram-se 13 extracções de dentes.

Dia 7:

	Nacionas.	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.085	704	1.788
Entraram.....	23	15	38
Sahiram.....	27	10	37
Falleceram....	4	7	11
Existem.....	1.077	702	1.778

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 478 consultantes, para os quaes se aviaram 476 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

Dia 8:

	Nacionas.	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.077	772	1.777
Entraram.....	45	15	60
Sahiram.....	34	29	63
Falleceram....	8	3	11
Existem.....	1.080	685	1.765

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 783 colusultantes, para os quaes se aviaram 836 receitas.

Fizeram-se quatro extracções de dentes.

**Obituario**—Foram sepultados, no dia 1 de março de 1909, 52 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	45
Estrangeiros.....	7
Do sexo masculino.....	52
Do sexo feminino.....	34
Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	52

Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	22
Indigentes.....	17

— No dia 2, 47 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	41
Estrangeiros.....	6
Do sexo masculino.....	47
Do sexo feminino.....	31
Do sexo feminino.....	16

Maiores de 12 annos.....	47
Menores de 12 annos.....	21
Indigentes.....	23
Indigentes.....	47
Indigentes.....	11

— No dia 3, 35 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	26
Estrangeiros.....	9
Do sexo masculino.....	35
Do sexo feminino.....	22
Do sexo feminino.....	13

Maiores de 12 annos.....	35
Menores de 12 annos.....	23
Indigentes.....	12
Indigentes.....	35
Indigentes.....	11

— No dia 4, 46 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	31
Estrangeiros.....	12
Do sexo masculino.....	46
Do sexo feminino.....	30
Do sexo feminino.....	16

Maiores de 12 annos.....	46
Menores de 12 annos.....	24
Indigentes.....	22
Indigentes.....	46
Indigentes.....	15





RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO DO DIA 8-3-09=9° 14' 41" NW

Directoria de Meteorologia, 9 de março de 1909 — Observações meteorológicas simultaneas a 0hm. de Greenwich (9h. 07m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteoros
		A' sombra	Maxima da vespere	Minima da vespere				Direcção	Força	
	m/m	o	o	o	m/m					
Belém.....	780.22	25.6	31.4	22.0	21.80	Meio nublado	Bom	ENE	2	..
S. Luiz.....	—	—	30.5	25.5	—	Meio nublado	Incerto	E	4	Nev. ten. baixo
Parnahyba.....	—	—	33.5	23.5	—	Quasi limpo	Bom	E	2	..
Fortaleza.....	759.80	29.7	30.2	23.5	21.25	Meio nublado	Bom	SE	3	Nev. ten. alto
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Natal.....	730.30	30.1	30.6	25.8	20.30	Nublado	Encoberto	ESE	6	..
Parnahyba.....	—	—	32.3	22.3	—	Meio nublado	Sombrio	S	1	..
Recife.....	760.68	28.9	29.8	23.0	20.36	Quasi nublado	Incerto	SSE	5	..
Joazeiro.....	758.94	29.0	38.2	22.0	13.58	Quasi limpo	Bom	NE	3	Relampagos
Maceió.....	—	—	31.0	26.0	—	Quasi nublado	Bom	E	2	Nev. ten.
Aracajú.....	762.15	28.7	29.8	23.3	22.27	Quasi nublado	Incerto	SE	4	Nev. ten. baixo
S. Salvador.....	761.78	29.0	30.9	25.1	20.50	Meio nublado	Bom	NE	4	..
Ondina.....	762.30	30.4	32.0	24.3	20.61	Meio nublado	Muito claro	E	4	..
Caetité.....	758.05	23.6	32.9	19.1	15.18	Limpo	Claro	ESE	3	..
Ilhéus.....	762.18	28.2	31.3	26.6	21.97	Meio nublado	Bom	NNE	6	..
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Uberaba.....	761.15	22.6	25.1	21.9	17.67	Nublado	Encoberto	NE	2	..
Victoria.....	759.69	31.1	26.7	23.4	22.24	Limpo	Bom	N	3	..
Barbacena.....	759.44	23.6	23.8	17.6	16.21	Quasi nublado	Claro	NNE	2	?
Juiz de Fora.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Capital (Rio).....	760.96	25.2	25.2	22.8	21.06	Quasi nublado	Bom	W	1	Nev. ten. baixo
Campinas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Santos.....	760.28	25.8	33.0	26.0	18.27	Nublado	Ameaçador	WNW	1	..
Guarapuava.....	759.93	17.5	25.5	14.5	13.83	Nublado	Encoberto	E	2	..
Curityba.....	763.08	17.7	27.0	16.5	13.71	Nublado	Encoberto	Calma	0	..
Paranaguá.....	761.30	25.0	31.6	23.2	20.80	Nublado	Incerto	WNW	1	Nev. alto
Florianopolis.....	762.25	23.2	26.4	24.2	17.51	Meio nublado	Bom	SW	4	..
Posadas.....	+	—	—	—	—	—	—	—	—	..
Corrientes.....	+	23.0	32.0	20.0	19.04	Quasi limpo	—	S	2	..
Itaqui.....	759.42	20.0	27.4	16.5	14.13	Meio nublado	Sombrio	ENE	3	Nev. tenue
Santa Maria.....	759.64	20.0	27.0	20.5	15.00	Quasi limpo	Bom	E	5	..
Porto Alegre.....	760.58	26.0	28.1	23.5	22.76	Quasi nublado	Bom	E	4	Nev. ten. baixo
Cordoba.....	764.00	18.0	28.0	12.0	10.87	Nublado	—	SE	2	..
Bagé.....	763.50	19.8	24.7	19.8	8.78	Quasi nublado	Bom	E	2	..
Rio Grande.....	760.78	20.5	27.6	17.6	12.98	Nublado	Encoberto	S	1	Nev. ten. baixo
Mendoza.....	761.10	18.0	29.0	15.0	9.48	Meio nublado	—	SW	2	..
Rosario.....	763.60	16.0	?	?	10.69	Limpo	—	N	2	..
Montevideo.....	760.50	19.8	20.0	16.5	9.73	Meio nublado	Incerto	NE	4	Nev. ten. baixo
Buenos Aires.....	762.00	18.0	29.0	12.0	8.13	Quasi limpo	—	SW	2	..

OCCURENCIAS DURANTE AS ULTIMAS 24 HORAS

Em Belem choveu na tarde de hontem. Em S. Luiz choveu com pouca intensidade ao anoitecer de hontem. Em Aracajú soprou E muito fresco no correr da tarde de hontem. Em Caetité relampejou ao NW no começo da noite de hontem. Em Uberaba relampejou na noite de hontem e na madrugada de hoje chuviscou e choveu fortemente. Em Barbacena choveu e trovejou passageiramente no começo da tarde de hontem. Em Santos relampejou e trovejou em varias direcções e cahiu um forte aguaceiro no correr da tarde de hontem. Em Florianopolis cahiram aguaceiros no começo da tarde e no correr da noite de hontem.

Até ás 2 horas não se recebeu mais telegramma algum.

Probabilidades na Capital Federal até amanhã ao meio dia: Tempo variavel, tendendo a melhorar Ventos normaes.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Guarapuava com 14°5 e em Curityba, Itaqui e Montevideo com 16°5.

Nota— As observações com este signal + são de hontem.

As occurencias sem designação de hora subentendem-se que se deram a 0h. t. m. de Grw. correspondentes ao presente mappa.

—Esteecam Adelino Martins, capitão de fragata, director.

**MARCAS REGISTRADAS****N. 1.278***Ponta Agulhas*

Certifico que a marca «Ponta Agulhas», para pregos e pontas de Paris, registrada na Junta Commercial de Porto Alegre sob n. 1.278, e pertencente a Jung, Secco & Comp., foi depositada nesta junta em 1 do corrente com a folha *A Federação*, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 8 de março de 1909. — *Honorio de Campos*, official-maior. (Sobre estampilhas no valor de 1\$100, devidamente inutilizadas.) (Ao lado via-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

**N. 6.002**

Antero Guimarães & Comp., estabelecidos nesta praça, com commercio de chapéus para homens, senhoras, meninos e meninas, á rua da Carioca n. 44, apresentam a esta junta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Um estreito rotulo, acompanhado por filêtes e arabescos, lendo-se no centro deste, em typos grandes, as palavras «Chapelaria de Londres». A referida marca é usada pelos supplicantes em todos os chapéus de seu commercio e bem assim em notas, cartões, facturas etc., variando em cores e dimensões, afim de garantir a sua propriedade e considerando-se marca geral de seu estabelecimento. Inutilizando uma estampilha de 300 réis estava: Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1909. — *Antero Guimarães & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 19 de fevereiro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob 6.002, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1909. — O secretario, *Fabio Leal*. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 9 de março de 1909 :

Em ouro....	83.865\$185	
Em papel...	153.721\$925	237:587\$110

Renda de 1 a 9 de março de 1909.....	1.921:716\$442
Em igual periodo de 1908..	1.853:115\$051
Diferença a maior em 1909	68:601\$391

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 9 de março de 1909

Interior.....	29:954\$137
Consumo :	
Fumo.....	2:905\$030
Bebidas.....	2:957\$669
Phosphoros....	24:000\$100
Calçado.....	852\$800
Perfumarias...	286\$000
E. pharmaceuticas.....	437\$000
Vinagre.....	689\$030
Conservas.....	750\$000
Chapéus.....	390\$000
Tecidos.....	710\$000
Registro.....	2:730\$000
	35:603\$400

Extraordinaria.....	7:200\$463
Depositos.....	8\$000

Renda com applicação especial.....	324\$750
------------------------------------	----------

Renda dos dias 1 a 8.....	74:095\$750
	663:927\$367

Em igual periodo de 1908..	738:023\$117
	469:863\$405

**EDITAES E AVISOS****Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

De ordem do Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que se acha aberta a concorrência para a construção de um pequeno predio, destinado á moradia do porteiro-zelador do Supremo Tribunal Federal, no terreno do novo edificio da Avenida Central.

Aos Srs. interessados se fornecerá neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 52 (2º andar), todas as explicações e esclarecimentos de que carecerem, não somente sobre o projecto organizado, como ainda sobre os detalhes da referida construção, inclusive as bases para o contracto.

Nenhuma proposta será aceita sem que os Srs. concurrentes demonstrem, com documentos, terem pago o imposto de industrias e profissões, e feito a caução de 100\$, no Thesouro Federal, para garantir a assignatura do mesmo contracto.

As propostas serão abertas e lidas neste escriptorio no dia 15 do mez vindouro, ás 3 horas da tarde, em presença dos Srs. concurrentes, não sendo tomadas em consideração as que forem entregues depois dessa hora.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1909. — O engenheiro do Ministerio, *Francisco Augusto Peixoto*.

**Directoria Geral de Saude Publica****INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude :

Antonio Dias Souto, multado em 200\$, por não ter communicado por escripto á mesma delegacia, que dois commodos do predio n. 61, da rua Visconde de Silva, ficaram deshabitados, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Pela 5ª Delegacia de Saude:

Alvaro Freire Braga, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.425, relativa ao predio n. 235 da rua Santo Christo dos Milagres, infringindo o art. 93 do mesmo regulamento;

Dr. Alberto Baptista de Siqueira, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 7.425, relativa ao predio n. 265 da rua Santo Christo dos Milagres, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Francisco Vaz de Almeida, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 247, relativa ao predio n. 139 da rua Barão de S. Felix, infringindo o art. 98 do do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude :

Horacio Ribeiro multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.306, relativa ao predio n. 123 da rua do Lavradio, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude :

Ricardo Lourenço, multado em 50\$, por não ter communicado por escripto á mesma

delegacia, a vacância do predio n. 5 da rua da Piedade, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de março de 1909. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

**Escola Nacional de Bellas Artes**

De ordem do Sr. director, faço publico que, em obediencia ao aviso n. 424, de 27 do fevereiro de 1909, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, fica aliada para o dia 1 de abril vindouro a abertura das matriculas e para 1 de maio a reabertura das aulas desta escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 1 de março de 1909. — O secretario, *Diogo Chalvêo*.

**Externato do Gymnasio Nacional**

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE LITTERATURA

De ordem do Sr. director, faço publico que, durante tres mezes a contar desta data, se acha aberta nesta secretaria, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção do concurso para provimento da cadeira de litteratura deste externato.

A inscripção far-se-ha mediante requerimento acompanhado de folha corrida do candidato, que terá de comparecer a esta secretaria afim de assignar o devido termo.

A inscripção poderá também ser feita por procuração.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 23 de dezembro de 1908. — *Paulo Tavares*, secretario.

**Policia do Districto Federal**

NOVA CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO PARA A REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, tendo sido annullada a concorrência realizada em 15 de janeiro ultimo, fica aberta nova concorrência pelo prazo de 30 dias, a contar da presente data, terminando a 18 de março futuro, em que serão recebidas e abertas as propostas deante dos concurrentes, para a construção de um edificio destinado á Repartição Central da Policia, cujas disposições technicas e bases para o contracto são as constantes do edital do 7 de dezembro de 1908, publicado no *Diário Official* des 8 de dezembro até 15 de janeiro ultimo, sendo, porém, modificada a clausula 2ª das bases para o contracto, da forma seguinte:

O contractante obriga-se a executar a construção de todo o edificio e dependencias como sejam: cocheiras, *garage*, portões, etc., cingindo-se aos planos e plantas organizadas no escriptorio das obras do ministerio e já approvadas ou aos planos, plantas e fachadas que apresentarem e forem preferidas.

Os desenhos acham-se no escriptorio de obras do ministerio á rua dos Invalidos n. 52, 2º andar.

Os concurrentes depositarão no Thesouro Nacional a quantia de 5:000\$, em dinheiro ou em apolices federaes, por occasião da concorrência, para garantir a assignatura do contracto.

Nenhuma proposta, cuja importancia for superior a 1.100:000\$, será tomada em consideração.

Directoria da Contabilidade, 16 de fevereiro de 1909. — O director geral, *José Carlos de Souza Bordini*.

**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente comprador do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Joaquim Junior do Araujo Coutinho, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 2.000\$ e mais os juros de 9 % pela mora, a lance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo aos períodos de 26 de fevereiro de 1902 a 17 de abril de 1905, de 22 de março de 1906 e de 17 de maio a 4 de novembro de 1907, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordo de 19 de fevereiro ultimo.

Terceira Sub-diretoria do Tribunal de Contas, 8 de março de 1909.—L. R. Rosado, sub-diretor.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, tratando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda :

Trapiche da Saude—Salutaris: 1.210 caixas procedentes de Antuerpia no vapor *Heinfeld*, descarregadas em 19 outubro de 1906.

EFT: 100 amarrados procedentes de Liverpool no vapor *Tilian*, descarregados em 11 de fevereiro de 1907.

ENSR: 40 barricas procedentes de Liverpool no vapor *Tinoreto*, descarregadas em 7 de março de 1907.

VH: 1 caixão procedente de Liverpool no vapor *Cambes*, descarregado em 20 de março de 1907.

WODO: 2.381 barricas procedentes de Antuerpia no vapor *Th. Witt*, descarregadas em 24 de maio de 1907.

Geneve—8.011: 2 amarrados procedentes de Glasgow no vapor *Rosete*, descarregados em 15 de junho de 1907.

LC: 20 volumes procedentes de Antuerpia no vapor *Antuerpia City*, descarregados em 17 de junho de 1907.

Idem: 77 volumes procedentes de Antuerpia no vapor *Antuerpia City*, descarregados em 17 de junho de 1907.

Idem: 4 caixas procedentes de Antuerpia no vapor *Antuerpia City*, descarregadas em 17 de junho de 1907.

Idem: 4 volumes procedentes de Antuerpia no vapor *Antuerpia City*, descarregados em 17 de junho de 1907.

HAPZ: 70 engradados procedentes de Liverpool no vapor *Canning*, descarregadas em 30 de novembro de 1907.

DAC: 3 quintos procedentes do Porto na barca *Clara*, descarregados em 10 de março de 1908, sem consignação.

PC: 27 quintos procedentes de Bremen no vapor *Aachen*, descarregados em 9 de maio de 1908.

CE—WCH: 166 caixas procedentes de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 30 de junho de 1908.

CIC: 26 quintos procedentes de Leixões no vapor *Be lanock*, descarregados em 25 de junho de 1908.

CE—WCH: 393 póstes procedentes de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregados em 16 de agosto de 1908.

DAC: 25 quintos procedentes de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 4 de julho de 1908, consignados a Dias Almeida & Comp.

PC: 49 quintos procedentes de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 4 de julho de 1908.

VB: 2 quintos procedentes de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 4 de julho de 1908.

A NOTICIA: 88 bobinas procedentes de Bremen no vapor *Bonn*, descarregadas em 4 de julho de 1908.

AD: 25 quintos procedentes de Liverpool no vapor *Tinoreto*, descarregadas em 10 de julho de 1908.

AMP: 1 quinto procedente de Bremen no vapor *Erlangen*, descarregado em 19 de julho de 1908.

1 Risco Encarado: 122 volumes procedentes de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregados em 20 de julho de 1908.

R 800 tóros procedentes de Hamburgo no vapor *Wur burg*, descarregados em 19 de agosto de 1908.

Saldania: 53 quintos procedentes de Barcelona no vapor *Berenguer El Grand*, descarregados em 21 de agosto de 1908.

895: 76 amarrados procedentes de Nova York no vapor *Canning*, descarregados em 21 de agosto de 1908.

VC: 20 oitavos procedentes de Bremen no vapor *Aachen*, descarregados em 28 de agosto de 1908.

GMC: 40 quintos procedentes de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregados em 28 de agosto de 1908, consignados a Costa Monteiro & Comp.

MSC: 50 ditos procedentes de Liverpool no vapor *Tilian*, descarregados em 4 de setembro de 1908.

JC: 5 ditos procedentes de Leixões no vapor *Milton*, descarregados em 5 de setembro de 1908.

Idem: 6 ditos procedentes de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregados em 11 de setembro de 1908, consignados a Camillo Salvino & Comp.

CAC: 50 ditos procedentes do Porto na barca *Saeres da Costa*, descarregadas em 1 de setembro de 1908.

PC: 49 ditos da mesma procedencia, barca e descarga,

Idem: 115 ditos da mesma procedencia, barca e descarga, consignados a Prista & Comp.

STC: 50 ditos da mesma procedencia, barca e descarga.

PC: 5 ditos da mesma procedencia, barca e descarga.

JDB: 1 fardo da mesma procedencia, barca e descarga.

M: 700 tóros procedentes de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregados em 2 de setembro de 1908.

FC: 25 barricas procedentes de Liverpool no vapor *Caldern*, descarregadas em 19 de setembro, consignadas a F. Cancelli.

C: 80 amarrados da mesma procedencia, vapor e descarga.

C: 12 engradados da mesma procedencia, vapor e descarga.

A NOTICIA: 93 bobinas procedentes de Bremen no vapor *Bonn*, descarregadas em 26 de setembro de 1908.

Terceira Seção da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de março de 1909.—O chefe interino, Rodolpho da Costa Tinoco.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

PRAZO DE OITO DIAS

De ordem do Sr. Dr. inspector desta alfandega, intimo a firma Araujo Freitas & Comp. a exhibir, nesta repartição, os documentos e mpr. batorios de haver pago os direitos das mercadorias que importou e que constam dos volumes referidos na relação apre sentada pela commissão encarregada de proceder ao inventario da Estiva, sob pena de correr á revelia, o processo de descaminho de direitos, instaurado contra a referida firma.

Terceira secção, 9 de março de 1909.—Rodolpho da Costa Tinoco, chefe interino.

Relação dos volumes entrados em 1900 e 1902, consignados a Araujo Freitas & Comp. aos quaes se refere o edital supra

VOLUMES				VAPORES				Manifesto	Conteudo dos volumes
Marcas	Numeros	Especie	Quantidade	Nomes	Nacionalidade	Procedencia	Data das entradas		
AFC	7.942	Caixa.....	1	Colonia.....	Francez.	Havre.....	3 de dezembro....	783	Perfumaria, drogaria sem perigo.
Araujo Freitas & Comp.	316, 320/21	» .....	3	» .....	» ..	» .....	3 de dezembro....	»	Drogaria sem perigo, etc.
Item	15.612	» .....	1	Belgrano.....	Allemaõ	Hamburgo....	11 de dezembro....	830	Pó de antipyrina.
			5						

## Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, aelhando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem aromatadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirál-as, no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º capitulo 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venha:

Armazem da bagagem — DC—FL: 26 caixas ns. 1/23, procedentes de Hamburgo, vindas no vapor allemão *Cordoba*, descarregadas em 16 de janeiro de 1907 e consignadas á ordem.

MK: 2 ditas ns. 9.776 e 9.933, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Abranches Monteiro & Comp.

Idem: 2 caixas ns. 9.773 e 977, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas aos mesmos.

ASC: 3 ditas ns. 103, 104 e 105, procedentes de Southampton, vindas no vapor inglez *Calderson*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1907 e consignadas á ordem.

F—C—C: 1 dita n. 103, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada á ordem.

OM—S: 2 ditas ns. 9.900 e 901, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas á ordem.

MV: 1 dita sem numero, procedente de Londres, vinda no vapor inglez *Hamer*, descarregada em 22 do maio de 1907 e consignada a Annibal Vaz.

BB: 10 engradados sem numero, procedentes de Nova York, vindos no vapor inglez *Phenix*, descarregados em 15 de março de 1906 e consignados a Braz Brando.

SC—TM: 1 caixa sem numero, procedente de Nova York, vinda no vapor inglez *Lolaier Prince*, descarregada em 6 de junho de 1907 e consignada á ordem.

Cereu: 1 caixa n. 430, procedente de Hamburgo, vinda no vapor allemão *Albatroz*, descarregada em 20 de junho de 1907 e consignada a Antonio Braga & Comp.

Sem marca: 4 garrações sem numero, procedentes de Hamburgo, vindos no vapor allemão *Albatroz*, descarregados em 20 de junho de 1907, de consignaão ignorada.

AMB: 2 caixas ns. 11.492 e 11.493, procedentes de Southampton, vindas no vapor inglez *Amazon*, descarregadas em 14 de agosto de 1907 e consignadas á ordem.

CNL: 2 latas ns. 1 e 2, procedentes de Southampton, vindas no vapor inglez *Amazon*, descarregadas em 14 de agosto de 1907 e consignadas á ordem.

Idem: 1 caixa n. 3, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Amazon*, descarregada em 14 de agosto de 1907 e consignada á ordem.

M. Buarque: 1 caixa sem numero, procedente de Nova York, vinda no vapor inglez *Dunattar*, descarregada em 19 de agosto de 1907 e consignada a M. Buarque, Lloyd Brasileiro.

RB: 9 barris ns. 81/89, procedentes de Nova York, vindos no vapor inglez *Dunattar*, descarregados em 19 de agosto de 1907, consignados a Rebello Braga & Comp.

SSC: 2 caixas ns. 8 e 9, procedentes de Nova York, vindas no vapor inglez *Dunattar*, descarregadas em 19 de agosto de 1907 e consignadas a Bellingrodt & Meyer.

Exposiçao permanente: 1 caixa, sem numero, procedente de Hamburgo, vinda no vapor allemão *Assunçao*, descarregada em 16 de junho de 1907 e de consignaão ignorada.

WBC: 6 caixas ns. 251/56, procedentes de Nova York, vindas no vapor inglez *Dunattar*, descarregadas em 19 de agosto de 1907 e consignadas á Directoria de Saude Publica.

Idem: 3 caixas ns. 258/60, procedentes de Nova York, vindas no vapor inglez *Dunattar*, descarregadas em 19 de agosto de 1907 e consignadas á Directoria de Saude Publica.

BMC: 20 caixas ns. 31/50, procedentes de Hull, vindas no vapor inglez *Bis Loysgate*, descarregadas em 3 de setembro de 1907 e consignadas a Borlido Muniz & Comp.

FFC: 5 saccos ns. 263/67, procedentes de Genova, vindos no vapor italiano *Amazonas*, descarregados em 20 de setembro de 1907 e consignados á ordem.

FF: 1 caixa n. 4, procedente de Genova, vinda no vapor italiano *Amazonas*, descarregada em 20 de setembro de 1907 e consignada a Carlos Pareto & Comp.

CMCP: 1 caixa n. 67, procedente de Genova, vinda no vapor italiano *Amazonas*, descarregada em 20 de setembro de 1907, consignada á ordem.

LCPM: 2 caixas ns. 1.030 e 1.031, procedentes de Havre, vindas no vapor francez *Colombia*, descarregadas em 7 de outubro de 1907, consignadas ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

CV: 10 barricas ns. 7.102 a 7.111, procedentes de Nova York, vindas no vapor inglez *Anchinarden*, descarregadas em 6 de novembro de 1907, consignadas a H. Meyer de Sauson.

JBL: 2 caixas ns. 1 e 2, procedentes de Nova York, vindas no vapor inglez *Anchinarden*, descarregadas em 6 de novembro de 1907, consignadas a Mattos Maia & Comp.

CRG: 2 caixas sem numero e n. 1, de procedencia nacional, vindas no vapor *Grão Pará*, descarregadas em 16 de novembro de 1907, consignaão ignorada.

J. G. de F: 1 caixa n. 4, procedente de Genova, vinda no vapor italiano *Ativita*, descarregada em 20 de novembro de 1907, consignada a J. M. de Freitas.

FCC: 250 caixas sem numero, procedentes de Bremen, vindas no vapor allemão *Erlangen*, consignadas a Freitas Couto & Comp.

OM: 1 caixa n. 126, procedente de Hamburgo, vinda no vapor allemão *S. Paulo*, descarregada em 19 de fevereiro de 1906, consignada á ordem.

JMP—MB: 1 caixa n. 4.503, procedente de Londres, vinda no vapor inglez *Orissa*, descarregada em 23 de novembro de 1907, consignaão ignorada.

MCM: 2 ditas ns. 549/50, procedentes de Londres, vindas no vapor inglez *Orissa*, descarregadas em 23 de novembro de 1907, consignadas á ordem.

LIC: 1 dita n. 1.025, procedente de Antuerpia, vinda no vapor inglez *Bellarden*, descarregada em 7 de janeiro de 1903, consignada a Laport, Irmão & Comp.

Idem: 11 latas sem numero, procedentes de Antuerpia, vindas no vapor inglez *Bellarden*, descarregadas em 7 de janeiro de 1903, consignadas a Laport, Irmão & Comp.

SS: 1 caixa n. 10, procedente de Antuerpia, vinda no vapor inglez *Bellarden*, descarregada em 10 de janeiro de 1908, consignada a Walter Brass & Comp.

FP: 6 ditas ns. 1.081/89 procedentes de Fiume, vindas no vapor hungaro *Dunz*, descarregadas em 10 de janeiro de 1908, consignadas a Leopoldo Voche.

Idem: 5 ditas ns. 1.027/29 e 1.057/58, procedentes de Fiume, vindas no vapor hungaro *Dunz*, descarregadas em 10 de janeiro de 1908, consignadas a Leopoldo Voche.

EC: 2 ditas ns. 545/46, procedentes de Fiume, vindas no vapor hungaro *Dunz*, descarregadas em 10 de janeiro de 1903, consignadas a Carlo Pareto & Com.

AL: 1 barril sem numero, procedente de Genova, vindo no vapor francez *Italie*, descarregado em 21 de janeiro de 1908, consignado a Antonio Lorenzo.

NZC: 1 dito n. 6, procedente de Genova, vindo no vapor francez *Italie*, descarregado em 21 de janeiro de 1908, consignado a Nicole Lagari & Comp.

Adolpho—11 barris ns. 10, 14/16 e 18/24, procedentes de Genova, vindos no vapor francez *Italie*, descarregados em 21 de janeiro de 1908, consignados a Adolpho Libaldino Xavier.

AC: 1 barril n. 2.914, procedente do Havre, no vapor francez *Cordillere*, descarregado em 28 de janeiro de 1908, consignado a L. F. Julien.

JM: 1 dito n. 29, procedente do Havre, no vapor francez *Cordillere*, descarregado em 28 de janeiro de 1908, consignado a Julio de Moraes.

PR: 1 dito n. 1, procedente do Havre, vindo no vapor francez *Cordillere*, descarregado em 28 de janeiro de 1908, consignado á ordem.

AH: 3 barris ns. 1/3, procedentes de Nova York, vindos no vapor inglez *Verdi*, descarregados em 15 de fevereiro de 1909, consignados a A. Hausoes.

Joa's & Comp.: 1 barril sem numero, procedente de Nova York, descarregado do vapor inglez *Verdi*, em 15 de fevereiro de 1908, consignado a J. P. Christopho.

PL: 2 caixas ns. 2 e 7, procedentes de Genova no vapor italiano *Ativita*, descarregadas em 14 de março de 1908, consignadas a Fiorita & Comp.

FM: 1 barril sem numero, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Nile*, descarregada em 18 de março de 1903, consignado a F. Maué.

HVS: 1 caixa n. 599, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Nile*, descarregada em 13 de março de 1903, consignada a S'opper Irmãos & Comp.

VC: 11 ditas sem numero, procedentes de Londres, vindas no vapor inglez *Bellard*, descarregadas em 28 de março de 1908, consignadas á ordem.

FCC: 45 fardos sem numero, procedentes de Nova York, vindos no vapor inglez *Therith*, descarregados em 7 de abril de 1908, consignados á ordem.

Sem marca: 3 vigas de ferro sem numero, procedentes de Nova York, vindas no vapor inglez *Therith*, descarregadas em 7 de abril de 1908, consignadas á ordem.

BPC: 10 caixas sem numero, procedentes de Genova, vindas no vapor francez *France*, descarregadas em 30 de abril de 1908, consignadas á ordem.

JMM: 1 dita n. 19, procedente de Genova, vinda no vapor francez *France*, descarregada em 30 de abril de 1908, consignada a José M. da Motta.

JRG: 6 barris sem numero, procedentes de Barcellona, vindos no vapor hespanhol *Argentino*, descarregados em 23 de fevereiro de 1908, consignados a José Redondo Galau.

Sem marca: 1 amarrado de ferro sem numero, procedente de Santos, vindo no vapor allemão *Eranga* em 21 de fevereiro de 1903, consignaão ignorada.

BJ: 2 caixas ns. 91 e 93, procedentes de Genova, vindas no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregadas em 28 de fevereiro de 1908, consignadas á ordem.

SFC: 12 caixas ns. 13.883/94, procedentes de Genova, vindas no vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregadas em 28 de fevereiro de 1908, consignadas á ordem.

Sr. Gil E. Andersen: 1 caixa sem numero procedente de Nova York, vinda no vapor inglez *Castilian Prince*, descarregada em 9 de março de 1903, consignada a M. G. E. Andersen.

M. Pokiemian: 6 encapulos sem numero,

procedentes de Nova York, vindos no vapor inglês *Custelliam Prince*, descarregados em 9 do março de 1908, consignados a M. Pokie-cman.

JBDO : 3 caixas ns. 34.127/31.669/70, procedentes de Nova York, vinda no vapor inglês *Pontiac*, descarregadas em 9 de março de 1908, consignadas á ordem.

MS : 2 caixas ns. 731/37, procedentes de Genova, vindas no vapor italiano *Attività*, descarregadas em 14 de março de 1908, consignadas á ordem.

Armazem da Bugagem—Sanzone Domingo: 1 sacco sem numero, procedente de Genova, vindo no vapor italiano *Man'osa*, descarregado em 25 de maio de 1903, consignação ignorada.

Ignacio Elias : 1 pacote sem numero, procedente de Barcellona, vindo no vapor hespanhol *Cadis*, descarregado em 25 de maio de 1908, consignação ignorada.

Lazaro Elias : 1 pacote sem numero, procedente de Genova, vindo no vapor italiano *Sarvia*, descarregado em 3 de junho de 1908, consignação ignorada.

Guimarães Bahia : 1 mala sem numero, vinda no vapor inglês *Aron*, descarregada em 8 de junho de 1908, consignação ignorada.

Ramon Duro Cruzes : 1 mala sem numero, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor K. F. *August Allzum*, descarregada em 8 de junho de 1908, consignação ignorada.

LR : 1 mala n. 4, procedente de Southampton, vinda no vapor inglês *Aron*, descarregada em 8 de junho de 1903, consignação ignorada.

DAC : 1 caixa sem numero, procedente de Bordéas, vinda no vapor francez *Sinaí*, descarregada em 8 de junho de 1908, consignação ignorada.

J. J. Marquez : 1 mala sem numero, procedente de Bordéas, vinda no vapor francez *Sinaí*, consignação ignorada.

L. Poggetti : 1 mala sem numero, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor nacional *Orion*, descarregada em 8 de junho de 1908, consignação ignorada.

Sem marca : 1 balde sem numero, procedente de Liverpool, vindo no vapor inglês *Orion*, descarregada em 8 de junho de 1903, consignação ignorada.

Sem marca : 1 balde sem numero, procedente de Buenos Aires, vindo no vapor inglês *Nite*, descarregado em 8 de junho de 1903, consignação ignorada.

Sem marca : 1 sacco sem numero, procedente de Hamburgo, vindo no vapor alemão *Tiaca*, descarregado em 8 de junho de 1903, consignação ignorada.

Sem marca : 1 caixa sem numero, vinda de Bordéas no vapor francez *Allantique*, descarregada em 8 de junho de 1903, consignação ignorada.

Sem marca : 2 volumes sem numero, procedentes de Genova, vindos no vapor italiano *Sicilia*, descarregados em 8 de junho de 1903, consignação ignorada.

Sem marca : 1 amarrado sem numero, procedente de Buenos Aires, vindo no vapor argentino *Buenos Ayres*, descarregado em 8 de junho de 1908, consignação ignorada.

João S. Alves : 1 cesta sem numero, ignora-se a procedencia, nacionalidade e consignação, descarregada em 8 de junho de 1908.

SSP : 2 caixas ns. 4 376 e 2 648, procedentes de Buenos Aires, vindas no vapor francez *Matte*, descarregadas em 17 de junho de 1908, consignação ignorada.

Holena Gostam : 1 cesta sem numero, procedente de Southampton, vinda no vapor inglês *Asturias*, descarregada em 17 de junho de 1908, consignação ignorada.

W. S. Platerro : 2 caixas sem numero, procedentes de Amsterdam, vindas no vapor

hollandez *Ry'ard*, descarregadas em 17 de junho de 1903, consignação ignorada.

Sem marca : 1 sacco sem numero, procedente de Genova, vindo no vapor italiano *Venezuela*, descarregado em 17 de junho de 1903, consignação ignorada.

Sem marca : 1 pacote sem numero, de procedencia, nação, navio e consignação ignorados, descarregado em 17 de junho de 1908.

F. Marques : 1 caixa sem numero, procedente de Southampton, vinda no vapor inglês *Asturias*, descarregada em 27 de junho de 1908, consignação ignorada.

Sem marca : 1 sacco sem numero, procedente de Hamburgo, vindo no vapor alemão *Raelhia*, descarregado em 27 de junho de 1903, consignação ignorada.

Abel Va ente Almeida : 1 mala sem numero, procedente de Southampton, vinda no vapor inglês *Asturias*, descarregada em 27 de junho de 1908, consignação ignorada.

Sem marca : 1 amarrado sem numero, procedente de Buenos Aires, vindo no vapor nacional *Flor anopolis*, descarregado em 27 de junho de 1908, consignação ignorada.

Dr. Victorino Monteiro : 1 caixa sem numero, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor inglês *Asturias*, descarregada em 27 de junho de 1903, consignação ignorada.

W. Sohray : 1 engradado sem numero, procedente de Hamburgo, vindo no vapor alemão *C p Velano*, descarregado em 27 de junho de 1903, consignação ignorada.

Sem marca : 2 saccos sem numero, procedente de Liverpool, vindos no vapor inglês *Beano Grange*, descarregados em 27 de junho de 1908, consignação ignorada.

Armazem n. 6 — JGN : 9 caixas sem numero, procedencia ignorada, vapor ignorado, nação ignorada, descarregadas em outubro de 1907, consignatario ignora-se.

GRS : 1 caixa n. 3, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregada em outubro de 1907, consignatario ignora-se.

BAB : 1 caixa sem numero, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregada em outubro de 1907, consignatario ignora-se.

MF : 1 caixa n. 272, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregada em outubro de 1907, consignatario ignora-se.

BMC : 2 caixas sem numero, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregadas em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

AMC : 1 caixa sem numero, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregada em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

A Contadoria Geral dos Telegraphos : 1 caixa sem numero, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregada em outubro de 1907, consignatario ignora-se.

S : 2 caixas sem numero, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregadas em outubro de 1907, consignatario ignora-se.

P—P—C : 1 fardo sem numero, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregado em outubro de 1907, consignatario ignora-se.

HC : 1 caixa sem numero, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregada em outubro de 1907, consignatario ignora-se.

CAF : 2 engradados sem numero, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregados em outubro de 1907, consignatario ignora-se.

CS : 1 caixa n. 200, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregada em outubro de 1907, consignatario ignora-se.

Dr. Elisiario Canton : 2 caixas sem numero, ignora-se a procedencia, vapor e na-

cionalidade, descarregadas em outubro de 1907, consignatario ignora-se.

AF : 1 caixa n. 6, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregada em outubro de 1907, consignatario ignora-se.

Francisco Dias Corrêa : 1 caixa sem numero, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregada em outubro de 1907, consignatario ignora-se.

Elba Otero : 1 engradado sem numero, procedente de Buenos Aires pelo vapor nacional *Saturno*, descarregado em outubro de 1907, consignatario ignora-se.

FM : 1 caixa n. 5, ignora-se a procedencia e vapor, nacionalidade franceza, descarregada em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

AB : 2 malas sem numero, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregadas em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

Sem marca : 3 caixas sem numero, procedentes de Bordéas pelo vapor francez *Magellan*, descarregadas em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

Antonio N. Lima : 1 mala sem numero, ignora-se a procedencia, vinda pelo vapor alemão *Santos*, descarregada em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

Sem marca : 1 dita de mão sem numero, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregada em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

Consul da Republica Argentina Carlo Lay Klett : 1 pacote sem numero, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregado em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

General F. P. Camara : 1 dito idem, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregado em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

Paul J. Caristorrh : 1 dito idem, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregado em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

Luiz Pereira : 1 engradado idem, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregado em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

Sem marca : 1 dito idem, seis kilos, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregado em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

Idem : 1 dito idem (mala), ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregado em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

Celestino & Comp. : 1 rolo de papel, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregado em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

ES : 2 malas sem numero, procedentes de Hamburgo pelo vapor alemão *Santos*, descarregadas na bagagem, ignora-se o consignatario.

Sem marca : 1 dita idem, procedente de Bordéas, pelo vapor francez *Cortillere*, descarregada, ignora-se o consignatario.

AS : 1 caixa idem, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregada em 18 de outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

BE : 1 dita n. 37, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregada em 18 de outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

BD : 1 caixa n. 9.701, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

BMC : 1 caixa sem numero, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

CH : 1 caixa sem numero, ignora-se a proced-



dencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

MF: 1 caixa sem numero, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

II—117—N: 1 caixa sem numero, ignora-se procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario descarregada em 18 de outubro de 1907.

T—BE—MC: 1 caixa n. 1, ignora-se a procedencia vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

Pedro Marchoul & Irmão ou—RSC: 1 caixa sem numero, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

EL: 1 caixa sem numero, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

AS: 2 caixas ns. 1/2, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

BF: 1 caixa n. 6.293, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

Sem marca: 1 sacco sem numero, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregado em 18 de outubro de 1907.

P: 1 caixa n. 114, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

Sem marca: 1 caixa sem numero, ignora-se procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

BM&C: 1 caixa n. 1, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

C—M—C: 1 caixa n. 47, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

MEJ—Bloss: 1 caixa sem numero, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

CMC: 1 caixa n. 12, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

TB&C: 1 dita sem numero. Ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

RJ: 1 dita n. 6.936, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

CT&C: 1 dita idem. Ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

COM—Y: 1 dita n. 61, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

USMC: 1 dita n. 2, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

Idem: 1 dita n. 1, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

F&Comp.: 1 dita sem numero. Ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

PP: 1 dita idem. Ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

C: 1 dita n. 22, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 mala sem numero. Ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

Idem: B 133—1 dita idem. Ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 18 de outubro de 1907.

Idem: 1 dita procedente de Buenos Aires pelo vapor francez *Amazon*, ignora-se o descarregamento e consignatario.

Idem: 6 amarrados (colchões) procedentes de Buenos Aires pelo vapor francez *Amazon*, ignora-se o descarregamento e consignatario.

LL: 28 caixas e engradados ns. 1/28, procedentes de Nova York pelo vapor allemão *Gertrude*, descarregados em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

S: 10 fardos sem numero, procedentes de Nova York pelo vapor inglez *Phidias*, descarregados em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

S: 4 caixas ns. 2/5, procedentes de Nova York pelo vapor inglez *Phidias*, descarregadas em outubro de 1907.

117: 50 caixas sem numeros, procedentes de Gluscow pelo vapor inglez *Torr Head*, descarregadas em outubro de 1907.

GB: 50 caixas sem numeros, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregadas em outubro de 1907.

AS: 1 barrica sem numero, procedente de Bordéas, pelo vapor francez *Aquitaine*, descarregada em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

RL: 45 barricas sem numeros, procedentes de Hull pelo vapor *Tyne*, ignora-se a nacionalidade, descarregadas em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

ETC: 5 barricas sem numeros, procedentes de Santos pelo vapor allemão *Rhetia*, descarregadas em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

BF: 5 barricas sem numeros, procedentes de Santos pelo vapor *Bonn*, descarregadas em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

FCC: 2 caixas n. 50/51, procedentes de Genova pelo vapor italiano *Rio Amazonas*, descarregadas em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

SR: 23 caixas sem numeros, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregadas em outubro de 1907.

FCR: 3 caixas ns. 1/3, procedentes de Nova York pelo vapor allemão *Gertrude*, descarregadas em outubro de 1907, ignora-se o consignatario.

Armazem da Bagagem—Sem marca: 1 sacco de batatas, sem numero, ignora-se a procedencia, vapor e nacionalidade, descarregado em 9 de março de 1908, ignora-se o consignatario.

Leonardo Corrêa: 1 amarrado sem numero, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Aragon*, descarregado em 9 de março de 1908 ignora-se o consignatario.

Antonio Hemrosteky: 1 mala sem numero, procedente de Nova York pelo vapor allemão *Gentha*, descarregada em 16 de março de 1908, ignora-se o consignatario.

Carlos Midosi, commandante do corpo de marinheiros nacionais: 2 saccos e 1 mala, procedentes de Buenos Aires pelo vapor nacional *Jupiter*, descarregados em 18 de março de 1908, ignora-se o consignatario.

Pedro Pottening: 1 mala procedente de Buenos Aires pelo vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 16 de outubro de 1908, ignora-se o consignatario.

Sem marca: 1 caixa procedente de Buenos Aires pelo vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 16 de outubro de 1908, ignora-se o consignatario.

Sem marca: 4 amarrados sem numero, (caboas), procedentes de Buenos Aires pelo vapor nacional *Jupiter*, descarregados em 16 de outubro de 1908, ignora-se o consignatario.

API: 1 caixa idem, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Clyde*, descarre-

gada em 16 de março de 1908, ignora-se o consignatario.

Arthur Levy: 2 caixas idem, procedentes de Buenos Aires pelo vapor francez *Amazon*, descarregadas em 16 de março de 1908, ignora-se o consignatario.

Eugenio Paulo Vieira: 1 caixa idem, ignora-se procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario, descarregada em 16 de março de 1908.

Antonio Vieira Silva: 1 pacote idem, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Clyde*, descarregado em 16 de março de 1908, ignora-se o consignatario.

Sem marca: 1 caixa idem, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Thames*, descarregada em 23 de março de 1908, consignatario ignora-se.

M. Lizardi: 1 caixa idem, procedente de Buenos Aires pelo vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 23 de março de 1908, ignora-se o consignatario.

Raphael Levy: 1 encapado idem, procedente de Buenos Aires pelo vapor francez *France*, descarregado em 23 de março de 1908, ignora-se o consignatario.

Sem marca: 1 sacco idem, procedente de Buenos Aires pelo vapor italiano *Sicilia*, descarregado em 30 de março de 1908, consignatario ignorado.

JP: 1 volume idem, procedente de Marselha pelo vapor francez *Les Alpes*, descarregado em 30 de março de 1908, ignora-se o consignatario.

Sem marca: 1 mala idem, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Nile*, descarregada em 30 de março de 1908, ignora-se o consignatario.

Sem marca: 1 caixa idem, procedente de Hamburgo pelo vapor allemão *Rhetia*, descarregada em 30 de março de 1908, ignora-se o consignatario.

BP: 1 volume idem, folha, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Avon*, descarregado em 11 de abril de 1908, ignora-se o consignatario.

Alex Castello: 1 caixa idem, procedente de Southampton pelo vapor inglez *Avon*, descarregada em 11 de abril de 1908, ignora-se o consignatario.

Sem marca: 1 caixa sem numero, procedente de Liverpool vinda no vapor inglez *Canning*, descarregada em 11 de abril de 1908; ignora-se o consignatario.

Alfredo Monteiro: 1 mala sem numero, procedente de Buenos Ayres vinda no vapor nacional *Florinópolis*, descarregada em 11 de abril de 1908; ignora-se o consignatario.

Sem marca: 2 saccos sem numero, procedente de Hamburgo vindos no vapor allemão *Cap Verde*, descarregados em 11 de abril de 1908; ignora-se o consignatario.

Idem: 1 sacco sem numero, ignora-se a procedencia, vapor, nacionalidade e consignatario; descarregado em 11 de abril de 1908.

Forbis: 1 caixa sem numero, procedente de Buenos Aires vinda no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 11 de abril de 1908; ignora-se o consignatario.

J. Cronkewitz: 1 mala sem numero, procedente de Pernambuco vinda no vapor nacional *S. Silveira*, descarregada em 11 de abril de 1908; ignora-se o consignatario.

PR: 1 caixa n. 180, procedente de Southampton vinda no vapor inglez *Aragon*, descarregada em 27 de abril de 1908; ignora-se o consignatario.

Sem marca: 1 mala sem numero, procedente de Nova York vinda no vapor allemão *Christiana*, descarregada em 27 de abril de 1908; ignora-se o consignatario.

Sem marca: 1 mala sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.



George E. Anderson: 1 caixa procedente de Buenos Aires no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 11 de maio de 1908, consignaço ignoada.

Sem marca: 1 caixa procedente de Buenos Aires no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 11 de maio de 1908, consignaço ignoada.

Bitorino Carrico: 1 bahtu procedente de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregado em 11 de maio de 1908, consignaço ignoada.

Emili Mendes: 1 mala procedente de Southampton no vapor inglez *Clyde*, descarregada em 11 de maio de 1908, consignaço ignoada.

RD: 1 mala procedente de Buenos Aires no vapor hespanol *Valhanero*, descarregada em 11 de maio de 1908, consignaço ignoada.

Sem marca: 1 bahtu procedente de Amsterdan, no vapor hollandez *Zeland*, descarregado em 11 de maio de 1908, consignaço ignoada.

LE: 1 caixa n. 15, procedente de Bordeaux no vapor francez *Amazonc*, descarregada em 12 de maio de 1908, consignaço ignoada.

Louise Excoffon: 1 mala procedente de Bordeaux no vapor francez *Amazone*, descarregada em 12 de maio de 1908, consignaço ignoada.

Antonio Freitas Lopes: 1 pacote procedente de Bordeaux no vapor francez *Amazonc*, descarregado em 12 de maio de 1908, consignaço ignoada.

Madama Ricard: 1 pacote procedente de Marselha no vapor francez *France*, descarregado em 12 de maio de 1908, consignaço ignoada.

Elias Chaker: 1 mala procedente de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, descarregada em 12 de maio de 1908, consignaço ignoada.

Elias Chaker: 1 sacco procedente de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, descarregado em 12 de maio de 1908, consignaço ignoada.

Gallileu Martins: 1 mala procedente de Buenos Aires no vapor italiano *Argentino*, descarregada em 25 de maio de 1908, consignaço ignoada.

D. Duran: 1 mala procedente de Southampton, no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 25 de maio de 1908, consignaço ignoada.

Juan Giuseppe: 1 *valise* procedente de Buenos Aires no vapor italiano *Indiano*, descarregada em 25 de maio de 1908, consignaço ignoada.

Sem marca: 1 *valise* procedente de Buenos Aires, no vapor italiano *Indiano*, descarregada em 25 de maio de 1908, consignaço ignoada.

Sem marca: 1 caixa n. 201 procedente de Buenos Aires no vapor inglez *Nile*, descarregada em 25 de maio de 1908, consignaço ignoada.

AHC—FLC: 1 dita n. 499 procedente de Buenos Aires no vapor nacional *Florianopolis*, descarregada em 25 de maio de 1908, consignaço ignoada.

Sem marca: 1 mala procedente de Buenos Aires no vapor inglez *Cap Anzon*, descarregada em 25 de maio de 1908, consignaço ignoada.

Sem marca: 1 pacote procedente de Buenos Aires no vapor italiano *Mendoza*, descarregado em 25 de maio de 1908, consignaço ignoada.

Armazem da Bagagem—Dr. Emilio Schrodon: 1 caixa procedente de Montevideo, no vapor nacional *Saturno*, descarregada em 14 de abril de 1908, consignaço ignoada.

Arsenal de Marinha: 1 dita procedente de Buenos Aires, no vapor nacional *Florianopolis*, descarregada na mesma data, consignaço ignoada.

gnada á commissão da Exposição Nacional.

Idem: 3 engradados da mesma procedencia, no vapor nacional *Saturno*, descarregados na mesma data, mesma consignaço.

3J—Ma: 3 caixas ns. 2.115/16 e 2.035, procedentes de Hamburgo, no vapor norueguez *Thor*, descarregadas em 14 de maio de 1908, consignadas a Azavedo Maia & Comp.

Idem: 8 engradados ns. 2.011/78, da mesma procedencia, vapor e descarga, mas na consignaço.

Idem: 4 saccos ns. 2.081/84, da mesma procedencia, vapor e descarga, mesma consignaço.

WV: 1 dito n. 3.933, da mesma procedencia, vapor e descarga.

ESM: 20 caixas procedentes de Nova York, no vapor inglez *Strohpre*, descarregadas em 16 de maio de 1908, consignadas a Guinla & Com.

Idem: 2 ditas ns. 52.053 e 84.927, da mesma procedencia, vapor e descarga, mesma consignaço.

PS: 1 dita n. 1.920, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Jos. Baner.

DS: 1 barril sem numero, procedente de Antuerpia no vapor inglez *Bellenden*, descarregado em 3 de junho de 1908, consignaço ignoada.

H: 135 caixas idem, procedentes de Antuerpia no vapor inglez *Belle den*, descarregadas em 3 de junho de 1908, consignaço ignoada.

PS—D: 1 dita n. 18.858 procedente de Nova York no vapor inglez *Valisque*, descarregada em 9 de junho de 1908, consignada a Jos Bauer.

RN: 1 caixa sem numero, descarregada em 4 de janeiro de 1908, ignora-se procedencia, vapor, nacionalidade, descarga e consignaço.

Sem marca: 1 caixa idem, descarregada em 4 de janeiro de 1908, ignora-se procedencia, vapor, nacionalidade, descarga e consignaço.

Sem marca: 1 sacco idem, procedente de Liverpool no vapor inglez *Oropesa*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignaço ignoada.

Mala R. Ingleza: 6 pacotes idem, procedentes de Liverpool no vapor inglez *Oropesa*, descarregada em 11 de janeiro de 1908, consignaço ignoada.

Theodor Wille: 2 pacotes idem, procedentes de Hamburgo no vapor allemão *Tijuca*, descarregadas em 11 de janeiro de 1908, consignaço ignoada.

Sem marca: 1 sacco idem, procedente de Marselha, no vapor francez *Aquitaine*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignaço ignoada.

Abba Elias: 2 caixas idem, procedentes de Marselha, no vapor francez *Aquitaine*, descarregadas em 11 de janeiro de 1908, consignaço ignoada.

J. Afonso: 1 mala procedente de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 11 de janeiro de 1908, consignaço ignoada.

AL: 1 dita procedente de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 11 de janeiro de 1908, consignaço ignoada.

SP: 1 maleta n. 20 procedente de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregada em 11 de janeiro de 1908, consignaço ignoada.

Daniel Sueiro: 27 fôrmas para calçado, procedentes de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignaço ignoada.

Leandro Silva: 1 pacote procedente de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignaço ignoada.

Sem marca: 1 mala procedente de Liverpool, no vapor inglez *Rayston Grany*, des-

carregada em 11 de janeiro de 1908, consignaço ignoada.

Antonio Salvador: 1 caixa, ignora-se tudo. Sem marca: 3 pacotes procedentes de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, descarregados em 25 de janeiro de 1908, consignaço ignoada.

Sem marca: 1 bahtu procedente de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignaço ignoada.

Antonio Ferreira Alves: 1 mala procedente de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, descarregada em 25 de janeiro de 1908, consignaço ignoada.

J. M. Oliveira: 1 caixa procedente de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, descarregada em 25 de janeiro de 1908, consignaço ignoada.

Sem marca: 2 caixas procedentes de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, descarregadas em 25 de janeiro de 1908, consignaço ignoada.

J. Vieira Souza: 1 dita, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignaço ignoada.

Germano Kare: 1 mala procedente de Buenos Aires no vapor francez *Les Alpes*, descarregada na mesma data, consignaço ignoada.

A. Bezerra: 1 caixa procedente de Hamburgo no vapor allemão *Cap Vert*, descarregada na mesma data, consignaço ignoada.

Sem marca: 1 dita procedente de Buenos Aires no vapor italiano *Argentino*, descarregada na mesma data, consignaço ignoada.

G. Henderlili: 1 mala da mesma procedencia no vapor nacional *S. Salvador*, descarregada na mesma data, consignaço ignoada.

RA: 1 pacote n. 150, procedente de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregado na mesma data, consignaço ignoada.

Sem marca: 1 volume da mesma procedencia, vapor e descarga, consignaço ignoada.

Idem: 1 mala, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignaço ignoada.

Sem marca: 1 volume n. 739 A procedente de Buenos Aires no vapor italiano *Italia*, descarregado em 25 de janeiro de 1908, consignaço ignoada.

Wilson Sins & Comp.: 2 amarrados procedentes de Liverpool no vapor inglez *Oropesa*, descarregados em 25 de janeiro de 1908, consignaço ignoada.

M. Carvalho: 1 encapado procedente de Southampton no vapor inglez *Araguaya*, descarregados em 11 de janeiro de 1908, consignaço ignoada.

Adolpho A. Silva: 1 pacote procedente de Liverpool no vapor inglez *Oravia*, descarregado em 11 de janeiro de 1908, consignaço ignoada.

J. P. Gil: 1 caixa procedente de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, descarregada em 21 de fevereiro de 1908, consignaço ignoada.

Hotel dos Estrangeiros—Director Menage: 1 quadro procedente de Buenos Aires no vapor inglez *Araguaya*, descarregado em 21 de fevereiro de 1908, consignaço ignoada.

Sem marca: 1 pacote procedente de Buenos Aires no vapor nacional *Saturno*, descarregado em 21 de fevereiro de 1908, consignaço ignoada.

Henrique H. Martins: 1 mala procedente de Southampton no vapor inglez *Avon*, descarregada em 10 de fevereiro de 1908, consignaço ignoada.

Sem marca: 1 caixa procedente de Southampton no vapor inglez *Apo*, descarregada em 10 de fevereiro de 1908, consignaço ignoada.

J. A. Barbosa: 1 mala procedente de

Hamburgo no vapor alemão *Cap Roca*, descarregada em 10 de fevereiro de 1908, consignaço ignorada.

M. Antonio : 1 caixa procedente de Liverpool no vapor inglez *Rosseti*, descarregada em 10 de fevereiro de 1908. Consignaço ignorada.

Mala Real : 1 pacote descarregado á 10 de janeiro de 1908. Ignora-se o mais.

Achillis Leivas : 1 pacote descarregado a 10 de fevereiro de 1908. Ignora-se o mais.

Gerson & Comp. : 1 pacote descarregado a 10 de fevereiro de 1908. Ignora-se o mais.

S-C-P-V : 1 caixa procedente de Bordéas no vapor francez *Magellan*, descarregada a 17 de fevereiro de 1908. Consignaço ignorada.

Filles Charité-Maison Central : 1 caixa procedente de Bordéas no vapor francez *Magellan*, descarregada a 17 de fevereiro de 1908. Consignaço ignorada.

M : 1 caixa procedente de Bordéas no vapor francez *Magellan*, descarregada a 17 de fevereiro de 1908. Consignaço ignorada.

D. Fiorita & Comp. : 1 pacote procedente de Buenos Aires, no vapor italiano *Virginia*, descarregado em 17 de fevereiro de 1908. Consignaço ignorada.

AH : 2 caixas n. 4, procedentes de Nova York, no vapor inglez *Verdi*, descarregadas a 17 de fevereiro de 1908. Consignaço ignorada.

Sem marca : 1 caixa procedente de Buenos Aires, no vapor nacional *Forianopolis*, descarregada a 17 de fevereiro de 1908. Consignaço ignorada.

B. Ortman : Vidros procedentes de Buenos Ayres no vapor francez *Cordillere*, descarregada a 17 de fevereiro de 1908. Consignaço ignorada.

M. Dias : 1 pacote, procedente de Southampton no vapor inglez *Avon*, descarregado em 17 de fevereiro de 1908, consignaço ignorada.

Sem marca : 1 bahú, procedente de Buenos Aires no vapor inglez *Danube*, descarregado em 29 de fevereiro de 1908, consignaço ignorada.

Robert Weill : 1 mala, procedente de Bremen no vapor alemão *Anchen*, descarregada em 29 de fevereiro de 1908, consignaço ignorada.

Sem marca : 1 sacco, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignaço ignorada.

Albino Pontes : 1 mala e 1 bahú, descarregados em 29 de fevereiro de 1908, ignora-se o mais.

Teszy & C<sup>a</sup> : 1 pacote, procedente de Bordéas no vapor francez *Amazon*, descarregado em 29 de fevereiro de 1908, consignaço ignorada.

Heleni Coher : 1 cesta, procedente de Buenos Aires no vapor inglez *Acon*, descarregada em 29 de fevereiro de 1908, consignaço ignorada.

Julio Wysard : 1 pacote, procedente de Liverpool no vapor inglez *Oriana*, descarregado em 29 de fevereiro de 1908, consignaço ignorada.

M. Renalo : páos para fogos, procedentes de Southampton no vapor inglez *Amazon*, descarregado em 29 de fevereiro de 1908, consignaço ignorada.

Sem marca : 1 amarrado com 20 cadeiras, descarregado em 29 de fevereiro de 1908, ignora-se o mais.

Sem marca : 1 mala sem numero, procedente de Liverpool, vinda no vapor inglez *Oropesa*, descarregada em 27 de abril de 1908, consignaço ignorada.

Idem : 1 dita idem, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor inglez *Nile*, descarregada em 27 de abril de 1908, consignaço ignorada.

Ambrozino Conceição : 1 amarrado, pro-

cedente de Assumpcion, vindo no vapor inglez *Santos*, descarregado em 27 de abril de 1908, consignaço ignorada.

Sem marca : 1 mala, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor francez *Les Alpes*, descarregada em 27 de abril de 1908, consignaço ignorada.

Idem : 1 dita, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Thames*, descarregada em 27 de abril de 1908, consignaço ignorada.

JE : 1 dita n. 40, procedente de Southampton, vinda no vapor inglez *Thames*, descarregada em 27 de abril de 1908, consignaço ignorada.

Sem marca : 1 dita, procedente de Liverpool, vinda no vapor inglez *Orla*, descarregada em 27 de abril de 1908, consignaço ignorada.

Idem : 1 caixa, procedente de Hamburgo, vinda no vapor alemão *Cap Roca*, descarregada em 27 de abril de 1908, consignaço ignorada.

CH—Walker & Comp. : 1 caixa, procedente de Liverpool, vinda no vapor inglez *Marina*, descarregada em 27 de abril de 1908, consignaço ignorada.

Luiz Campos : 1 dita, procedente de Buenos Aires, vinda no vapor nacional *Jupiter*, descarregada em 11 de maio de 1908, consignaço ignorada.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de março de 1909. — *Rodolpho da Costa Tinoco*, chefe interino.

Pela inspectoría desta alfandega se fez publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiço os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta ; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Armazem n. 11—Vapor alemão *Corcovado*, entrado em 25 de fevereiro de 1909.

A : 3 caixas ns. 3.410, 3.469 e 3.423, repregadas.

CPC : 2 ditas ns. 1.255 e 1.240, repregadas e avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 1.249 e 1.248, repregadas.

Idem : 1 dita n. 1.242, idem.

GA : 1 dita n. 153, idem.

71—W ou RW : 1 dita n. 5.623/1, idem.

C—J—H—W : 2 ditas ns. 5.983/4 e 5.933/3, idem.

JOP ou OF : 1 dita n. 2.169, idem.

JSF : 1 dita n. 135, idem.

LM : 1 dita n. 1.351, idem.

MCC : 1 dita n. 1, idem.

OJ : 1 dita n. 158, idem.

Rio : 3 ditas ns. 1.119, 1.113 e 1.118, idem.

Idem : 3 ditas ns. 1.111, 1.012 e 1.120, idem.

Idem : 3 ditas ns. 1.003, 1.124 e 1.122, idem.

Idem : 1 dita n. 1.001, idem.

Siemens : 1 dita n. 35.347, idem.

Vapor francez *Cordillere*, entrado em 2 de março de 1909.

Armazem de Amostras — AGC : 1 caixa n. 923, repregada.

L de R : 1 dita n. 564, idem.

EB : 1 dita n. 814, idem.

Armazem das Amostras — PPC : 1 caixa n. 9.287, repregada.

MMW : 1 dita n. 4.399, idem.

Vapor alemão *Bahia*, entrado em 23 de fevereiro de 1907.

Armazem n. 3 — FA : 1 caixa n. 1, repregada.

CSC : 1 dita idem, idem.

LFC : 1 dita idem, idem.

Alvaro : 1 dita idem, idem.

TBC : 1 dita idem, idem.

Vapor a lemão *Corcovado*, entrado em 25 de fevereiro de 1909.

Lloyd Brasileiro : 3 caixas ns. 3, 4 e 5, repregadas.

Idem : 2 ditas ns. 6 e 2, idem.

Vapor francez *Espagne*, entrado em 2 de março de 1909.

Armazem n. 4—BFCR : 2 caixas ns. 6.786 e 6.785, repregadas.

Vapor italiano *Mendoza*, entrado em 1 de março de 1909.

Armazem da Bagagem — ND : 1 engradado n. 12, quebrado.

Vapor inglez *Oravia*, entrado em 2 de março de 1909.

Armazem da Bagagem — TL : 1 barril, vasando.

Idem : 1 dito, aberto.

Vapor inglez *Teviot*, entrado em 20 de fevereiro de 1909.

Armazem n. 14 — GA&C : 1 caixa sem numero, avariada.

Idem : 1 dita n. 1, repregada e avariada.

P&C : 3 ditas ns. 1, 1 e 1, idem idem.

Idem : 3 ditas sem numero, idem idem.

CFC : 2 ditas ns. 29 e 14, idem idem.

CP : 2 ditas ns. 1 e 1, avariadas.

Idem : 1 dita n. 1, repregada.

PC : 1 dita n. 1.

Vapor francez *Mate*, entrado em 15 de fevereiro de 1909.

Armazem n. 1—CC&C : 1 caixa sem numero, repregada.

AJS : 1 dita idem, idem.

JCVM : 4 ditas idem, idem.

GN&C : 2 ditas idem, idem.

hur amaqui : 1 dita idem, idem.

HGL : 1 dita idem, idem.

Casa Claudino : 1 dita n. 6.655, avariada.

JTC : 1 dita n. 6.626, idem.

Vapor francez *Cordillere*, entrado em 2 de março de 1909.

Armazem das Amostras—JQ : 1 caixa numero 5.836, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 460, repregada.

Idem : 1 dita n. 5.837, avariada.

OL : 1 dita n. 127, repregada.

LGC : 1 engradado n. 33, avariado.

MM&C—E : 3 caixas ns. 627/623, idem.

S&C : 1 dita n. 403, idem.

ALH : 1 pacote sem numero, idem.

CHG : 1 caixa n. 2.924, repregada e avariada.

Dunneck W. : 1 dita sem numero, repregada.

Idem : 2 ditas idem, idem.

IEM : 1 dita n. 3.933, idem.

M&B : 2 ditas ns. 11 e 12, avariadas.

Idem : 2 ditas ns. 14 e 15, repregadas.

J—A—O—C : 1 dita n. 7.911, idem.

Vapor inglez *Oravia*, entrado em 2 de março de 1909.

Armazem da Bagagem—J. O. Pinto : 1 caixa, quebrada.

J. G. C. : 1 dita, aberta.

F. L. : 1 dita, idem.

CB : 1 dita, idem.

J.J.C. : 1 dita, idem.

M.M.S. : 1 dita, idem.

M.C. : 1 dita, idem.

J.P.C. : 1 dita, idem.

Sem marca : 1 dita, idem.

M.Y.F. : 1 dita, idem.

Vapor francez *Cordillere*, entrado em 2 de março de 1909.

Armazem da Bagagem—Som marca : 1 gaiola, vasta.

G.Z. : 1 mala, idem.

CB : 1 chapeleira, aberta.

B.L. : 1 mala, idem.

Dr. J. C. Carvalho : 1 dita, vasta.

Sem marca : 1 caixa, aberta.

Vapor alemão *Wurzburg*, entrado em 27 de fevereiro de 1907.

Armazem n. 3—CA&C: 1 caixa sem numero, avariada.  
 Idem : 2 ditas idem, idem.  
 Idem : 2 ditas idem, vasando.  
 JLC : 1 dita idem, repregada.  
 Armazem n. 5—AC: 2 barris idem, idem.  
 PDF—TA: 1 caixa n. 61.101/37, avariada.  
 Vapor allemão *Bahia*, entrado em 23 de fevereiro de 1909.  
 Despacho sobre agua—MSC: 3 caixas ns. 1, 1 e 1, repregadas.  
 Idem : 1 dita n. 1, idem.  
 Vapor allemão *Wurzburg*, entrado em 27 de fevereiro de 1909.  
 Armazem n. 10—AVS—TA : 1 caixa n. 75.601, repregada.  
 ALXF: 1 dita n. 8 671, avariada.  
 JCR: 1 dita n. 233, repregada e avariada.  
 CAA: 1 dita n. 1,795, idem idem.  
 Drograria Mattos : 1 dita n. 410, repregada.  
 DS : 1 dita n. 1.702, idem.  
 IIA—R: 1 dita n. 9.9.2, repregada e avariada.  
 Idem : 1 dita n. 9.9.8, repregada.  
 Fontes : 1 dita n. 2.964, idem.  
 Idem : 1 dita n. 2.979, idem.  
 Vapor inglez *Oraxia*, entrado em 2 de março de 1909.  
 Armazem da bagagem — Sem marca : 1 mala sem numero, aberta.  
 Idem : 1 caixa idem, idem.  
 Vapor allemão *Ortegal*, entrado em 28 de fevereiro de 1909.  
 Armazem da bagagem — Vellu Mai : 2 caixas sem numero.  
 CB : 1 dita idem.  
 A. Ebel : 1 dita idem.  
 AA : 1 mala idem.  
 Vapor allemão *Susquehama*, entrado em 21 de fevereiro de 1909.  
 Armazem n. 9—JRC : 1 caixa n. 430, repregada.  
 JCS : 10 barris sem numero, vasando.  
 Honor. Bicalho—M<sup>o</sup>V<sup>o</sup>—EFC do Brazil : 1 caixa n. 8.787 repregada.  
 135 : 2 ditas ns. 1.603 e 1.607, idem.  
 RH : 2 barricas ns. 420 e 8.929, avariadas.  
 Idem : 1 dita n. 432 e 411, idem.  
 Idem : 2 ditas ns. 423 e 418, idem.  
 SP : 10 barris sem numero, idem.  
 Idem : 1 gigo n. 31, idem.  
 Idem : 1 caixa n. 19, idem.  
 VSMC : 1 dita n. 1, repregada.  
 W—TLC—ET—C : 1 dita n. 1, repregada e avariada.  
 Vapor inglez *Treia*, entrado em 20 de fevereiro de 1909.  
 Armazem n. 14—EFCB—TMC : 2 barris ns. 27 e 29, vasando.  
 C&C : 3 ditas sem numeros, idem.  
 EFCB : 3 ditas idem, idem.  
 C&C : 3 ditas idem, idem.  
 Teukins : 10 latas vazando.]  
 LB : 2 ditas idem.  
 Teukins : 1 dita vazia.  
 C&C : 1 barril sem numero, vazando.  
 JENKINS : 2 caixas ns. 30 e 33, avariadas.  
 LB—L. Brazileiro : 1 dita n. 4, repregada e avariada.  
 EFCB—TMC : 4 ditas ns. 8, 16, 4 e 22, avariadas.  
 JENKINS : 3 ditas ns. 41, 36 e 52, vazando, idem : 2 ditas ns. 42 e 41, idem.  
 Idem : 3 ditas ns. 35, 34 e 47, idem.  
 Idem : 3 ditas ns. 37, 43 e 43, idem.  
 Idem : 2 ditas ns. 45 e 48, idem.  
 EFCB—TMC : 4 ditas ns. 12, 19, 5 e 15, idem.  
 C&C : 3 ditas sem numeros, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de março de 1909.— Pelo inspector, o ajudante *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

**Ministerio da Marinha**

**Inspectoria de Engenharia Naval**

**CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DO NOVO ARSENAL NA ILHA DAS COBRAS**

Por ordem do Sr. contra-almirante inspector de engenharia naval, faço publico que, em cumprimento á resolução do Sr. Ministro da Marinha, serão recebidas e abertas nesta inspectoria, no dia 30 de abril proximo, ao meio dia, propostas para a execução dos seguintes trabalhos pertencentes ao arsenal que vai ser estabelecido na parte N da Ilha das Cobras, na forma abaixo declarada:

- 1º, construção e equipamento de um caes e formação do respectivo terrapleno;
- 2º, idem de um dique;
- 3º, construção de uma carreira;
- 4º, abertura de um canal ao longo do novo caes.

Como elementos de informação para o estudo dos projectos ficam nesta inspectoria, á disposição dos Srs. proponentes, os seguintes planos e desenhos, pelos quaes a administração naval nenhuma responsabilidade assumirá:

1. Schema das sondagens geologicas nos alinhamentos do caes, dique e carreira (n. 1).
2. Plano topo-hydrographico da Ilha das Cobras com as sondagens da parte N da mesma ilha (n. 2).
3. Sondagens geologicas e relevo do leito submarino representado por perfis (ns. 3 e 4).
4. Ante projecto do dique (n. 5).
5. Plano do terreno do novo arsenal (n. 6).

Os Srs. proponentes encontrarão igualmente amostras provenientes das sondagens geologicas, indicando a constituição do terreno submarino.

**Caes**

O caes, com o desenvolvimento de 686 metros, será constituído, de accordo com o traçado do desenho n. 1, por dous alinhamentos conjugados no ponto A, onde se acha actualmnte a cabra fixa.

O alinhamento A-B, comprehendido entre este ponto e a ponta leste da ilha, com 419 metros, limita a secção de terreno onde vão ser construidos o caes e o dique para os grandes couraçados, e o alinhamento A-C limita o terreno em que vai ser levantada a carreira e outras construções.

As muralhas do caes serão estabelecidas de modo que a fice superior do capeamento fique 3<sup>m</sup>.6) acima do nivel das aguas minimas ou a 2<sup>m</sup>.40) sobre o nivel médio, e a base fique na cota de 11<sup>m</sup>.20) sob o mesmo nivel médio, para o typo normal.

As fundações em geral serão enraizadas em terreno firme e resistente, executando-se as dragagens e extracção da rocha submarina onde for necessario para que a base da muralha não fique em cota inferior á de 11<sup>m</sup>.20) no nivel médio.

**Condições técnicas**

Para verificação da estabilidade dos perfis de muralha em geral, a administração adoptará os seguintes elementos de calculo:

Sobrecarga nas muralhas de caes de alinhamento A-B, por metro quadrado.....	6.000
Idem, idem, do alinhamento A-C	3.000
Peso do metro cubico de areia dragada ou de terra de boa qualidade	1.600
Idem, idem, de vasa fluida.....	1.520
Idem, idem compacta.....	1.700
Idem, idem de empedramento.....	2.100
Idem, idem de agua.....	1.000
Idem, idem de alvenaria de pedra ou concreto.....	2.300

Idem, idem do pedra da Ilha das Cobras.....	2.693
Angulo do talude natural do aterro	35°-40°
Idem do empedramento.....	45°

Maximo de compressão na base das muralhas, por centimetro quadrado..... 6

Coefficiente de estabilidade de rotação..... 1,8  
 Os calculos serão feitos nas seguintes hypothesez:

- a) actuar a sobrecarga, uniformemente distribuida na base do prisma de maior empuxo;
- b) actuar sobre o terrapleno e a muralha.

**Dique**

O dique ficará situado de accordo com o desenho n. 1 e terá as dimensões constantes do ante projecto (desenho n. 5), de modo a poder receber os couraçados do typo *Minas Geraes*, em construção na Eurpa, de cerca de 21.000 toneladas.

A soleira do dique deverá ficar na profundidade de 10<sup>m</sup>.0) em aguas minimas ou de 12<sup>m</sup>.4) em aguas maximas.

**Portas do dique**

Serão fornecidas duas portas de ferro completas, do typo o mais moderno e aperfeiçoado, que possim funcionar automaticamente com a maxima segurança contra o effeito das subpressões, nas duas posições que, de accordo com o projecto, poderão occupar.

As bombas para o esgotamento das portas serão movidas electricamente, fornecida a energia precisa por tomallas de corrente da canalização para o serviço de força de todo o arsenal.

As valvulas dos compartimentos das portas serão dispostas de maneira a poderem ser manobradas do convés, onde serão installados apparatus indicadores do seu funcionamento.

Terão convés de peroba protegido por toldo de lona e serão guarnecidas com balaustrada voluntz de ferro e corrente, bem como de defensas, boias e correntes para amarração, cabrestantes e todos os accessorios necessarios ao seu funcionamento.

Serão tambem fornecidas tres boias de espera com as competentes amarrações, para o serviço da manobra de navios que entrarem ou sahirem do dique.

**Esgotamento do dique**

O esgotamento do dique será feito por bombas centrifugas conjugadas a motores electricos, installadas em edificio apropriado, que será construido de accordo com o plano n. 6.

As bombas terão a capacidade necessaria para o esgotamento do dique em tres horas, devendo tambem ser previsto o esgotamento das aguas meteoricas e de infiltração, por meio de bombas electricas da capacidade de 250 metros cubicos por hora.

O serviço de esgotamento e enchimento do dique será feito por meio de galerias da secção conveniente, construidas na espessura do massico das muralhas. Estas galerias serão fechadas por portas apropriadas movidas electricamente ou a mão, quando for preciso.

Os proponentes poderão adoptar no projecto do dique quaesquer melhoramentos, tendo em vista a melhor e mais rapida execução dos serviços de esgotamento, de limpeza do dique e escoramento dos navios.

**Equipamento do dique e caes**

O dique e os caes serão servidos por linhas ferreas de bitola adequada ao trafego dos guindastes e carros que os terão de percorrer o que serão fornecidas e installadas de accordo com o traçado representado no plano geral (desenho n. 6).

As muralhas dos caes e dique serão providas de calhas ou galerias destinadas a receberem as canalizações para transporte de agua e de energia electrica.

As propostas comprehendem o fornecimento e montagem dos seguintes appa-  
ratos:

1º, um guindaste locomotor de 30 toneladas para o serviço do caes; dous de 10 e dous de 2 toneladas para o serviço do dique, munidos estes de tres caçambas cada um;

2º, uma linha portatil typo Décauville, para ser installada em ambos os lados, no fundo do dique;

3º, seis carros ou plataformas volantes, apropriados a receberem as caçambas acima referidas;

4º, sete cabrestantes; cabços e cunhos de ferro em numero sufficiente para as manobras de entrada e sahida de navios de 21.000 toneladas de deslocamento, collocados os cabços de 20 em 20 metros no dique e de 50 em 50 metros nos caes.

Os guindastes serão a vapor; os cabrestantes electricos ou hydraulicos, mas tambem podendo ser movidos a mão, para absoluta segurança do funcionamento destes appa-  
ratos.

Tanto as bordas como as escadas do dique serão guardadas com balaustres volantes, ligados por correntes de ferro.

O dique terá tres ordens de picadeiros— uma central para receber a quilha do navio e duas lateraes, de accordo com o ante projecto (desenho n. 5).

Os picadeiros centraes guardarão o espaçamento de um metro e os lateraes de dous metros no maximo entre os respectivos eixos; e serão de ferro com soleiras de madeira e a secção necessaria para que cada um possa resistir á carga de 100 toneladas no minimo.

#### Carreira

A carreira de 90 metros de comprimento terá a situação representada no plano n. 6 e será construida sobre solido embazamento com a inclinação e a profundidade compatíveis com a construção de navios até 4.500 toneladas.

Será protegida por uma cobertura metallea sobre columnas de ferro, conforme o typo representado nos detalhes do referido plano e servida por um carro locomotor de capacidade de 30 toneladas, movido electricamente e que a percorra em toda a sua extensão.

#### Dragagem

Ao longo dos caes do novo arsenal será aberto um canal com a largura minima de 300 metros, e cuja profundidade descerá a 10 metros em aguas minimas.

Para este fim e para formação do terrapleno dos referidos caes será dragado o fundo do leito onde for necessario na faixa fronteira aos mesmos caes. Serão tambem dragados os bancos de areia mais proximos do local das obras e nomeadamente o que obstrue os canaes entre a doca da Alfandega as Ilhas Fiscal e das Cobras.

Far-se-ha igualmente a extracção da rocha submarina, tanto no alinhamento dos caes como no canal em frente á Ilha Fiscal.

O material proveniente da dragagem, que não puder ser utilizado nos aterros dos novos caes, será transportado para fóra da barra e descarregado nas immediações da Ilha Rasa.

Condições para a organização dos projectos e observações

1.ª A construção do dique com todo o seu equipamento, incluídas as bombas e a respectiva casa, e bem a sim a construção da carreira com a competente cobertura e carro locomotor, serão contractadas em globo.

2.ª A construção das muralhas dos caes, conforme o typo, incluindo quatro escadas

duplas do cantaria, outras tantas de ferro para os marinheiros e os cabços para amarrações; o aterro para a formação dos terraplenos; a dragagem e a extracção da rocha submarina serão contractados por unidade.

Nesta conformidade, os proponentes organizarão suas propostas, mencionando os preços e prazos para a execução de cada uma das obras e serviços acima especificados, a saber:

1º, preço do metro linear de caes de cada um dos typos considerados;

2º, idem idem por metro que tiver de ser accrescido á altura do typo normal;

3º, preço do metro cubico de enrocamento;

4º, idem idem de vasa dragada e transportada para fóra da barra;

5º, idem idem de areia dragada e aproveitada nos aterros do caes;

6º, idem idem de aterro feito com terras de boa qualidade;

7º, idem idem de extracção de rocha submarina para o preparo das fundações e desobstruções dos canaes.

Além do preço do metro linear de muralha fundida sobre enrocamento para a construção do caes no alinhamento A-C poderão os proponentes indicar qualquer outro systema de construção que julgarem preferivel sob o ponto de vista da segurança, economia e rapidez na execução desse trecho de caes, apresentando, outrossim, clara e concisa descripção tecnica do typo que preferiam adoptar e o preço justificado do metro corrido desse typo de muralha.

Aos proponentes cabe indicar os typos de caes, methodos de serviço, processos de construção que preferiam seguir, a procedencia dos materiais e a composição das argamassas que pretendam empregar em cada uma das obras acima enumeradas, completando e tas indicações com planos, perfis, desenhos de detalhe, memoria justificativa e quaesquer outros elementos de exame que permitam á administração apreciar o merito dos projectos que lhe forem apresentados.

A energia electrica para o esgotamento dos diques e outros serviços em que tiver de ser empregada será fornecida pela usina existente na Ilha das Cobras.

Será permittida para as obras mencionadas a utilização das pedreiras da Ilha das Cobras, segundo as indicações do respectivo fiscal. E', porém, obrigatorio o desmonte da pedreira da parte N. da dita ilha até o alinhamento indicado no desenho n. 6.

O Governo terá o direito de designar os fiscaes dos referidos trabalhos.

Cada proponente fará acompanhar sua proposta de um documento de deposito da quantia de 20.000\$, em titulos da dívida publica nacional ou em moeda corrente, caso este em que não vencerá juros, feito na Pagadoria da Marinha para garantia da assignatura do contracto.

Esta caução revertirá em favor da União si o proponente preferido deixar de assignar o contracto, de accordo com este edital e com sua proposta, no prazo de 30 dias, contados da publicação no *Diario Official* do despacho accetando a mesma proposta.

A referida caução será elevada a 200.000\$ pelo proponente preferido, para garantia da execução do contracto, de accordo com o que a respeito for estabelecido nas respectivas clausulas.

O documento de deposito, feito nas condições mencionadas, será apresentado antes da assignatura do contracto e ficará archivado.

As condições de preferencia serão, além do merecimento tecnico dos projectos, a idoneidade dos proponentes, o preço e o prazo para execução dos trabalhos.

O Governo terá o direito de annullar a presente concorrência, si nenhuma das pro-

postas apresentadas for por elle julgada accetavel, sem que desse acto resulte para os proponentes direito a reclamação ou indemnização de qualquer especie.

Inspectoria de Engenharia Naval, 1 de março de 1909. — *Albino da Silva Maia*, capitão de corveta adjunto.

#### INSPECTORIA DE MARINHA

De ordem do Sr. contra-almirante, devo comparecer a esta inspectoria, até o dia 9 do corrente mez, o 1º tenente commissario José Mariano de Faria Dias, para objecto de serviço.

Inspectoria de Marinha, 6 de março de 1909. — O sub-inspector, *Carlos Pereira Lima*, capitão de fragata.

#### ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

##### SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO

##### Aviso aos navegantes n. 5

##### ESTADO DO RIO DE JANEIRO — MACAHE

##### Desapparecimento de boia

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que a boia da lage da «Mulla», no porto de Macahe, acha-se fóra de seu respectivo logar, por ter-se partido a sua amarração.

Novo aviso dará a sua reposição.

Directoria de Hydrographia, 8 de março de 1909. — *Eslevo Adelino Martins*, capitão de fragata, director interino.

#### Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

##### CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTOS

##### DE ARTIGOS NACIONAES

Faço publico que a comissão de compras deste laboratorio se reunirá em sessão no dia 10 de março de 1909, ás 11 horas da manhã, para recebimento e apreciação das propostas para fornecimento de drogas e medicamentos nacionaes, para o primeiro semestre de 1909, que não entraram na concorrência realizada em 20 de novembro de 1908.

As propostas serão em duas vias, escriptas e assignadas com tinta preta, sobre estampilha na primeira via, no valor relativo, e não poderão conter emendas nem rasuras.

As propostas conterão a declaração expressa de que o proponente se obriga a fornecer todos os artigos que lhe forem adjudicados na concorrência, nas condições exigidas nas relações que lhe tenham sido entregues.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes quanto á offerta de vantagem ou onus sobre os artigos propostos por outros.

As propostas serão apreciadas, artigo por artigo, e estes devem ser de primeira qualidade, a juizo da comissão conferente.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do laboratorio, por meio de pedidos nos quaes será indicado o prazo para a entrega dos artigos.

Os proponentes deverão se achar presentes ou legalmente representados no acto da concorrência, ficando-lhes assim garantido o direito da assignatura do contracto.

No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente cujos preços forem preferidos perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importância da caução feita para a concorrência do 1º semestre do corrente anno.

Comissão de Compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 27 de fevereiro de 1909. — *Enéas Penaforte de Araújo*, escripturario e secretario da comissão.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

#### Fornecimento de um dique fluctuante

De ordem do Sr. Ministro esta repartição, faz publico que, no dia 12 de abril do corrente anno, ao meio dia, nesta directoria geral, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento de um dique fluctuante, segundo as especificações constantes das seguintes condições:

1.º O dique fluctuante, a que se refere este edital, será dos denominados *self docking floating sea dock*, solidos e completos, construido com materias de primeira qualidade e segundo os preceitos da arte, de conformidade com os typos mais perfeitos hoje em dia, munido de todos os aperfeiçoamentos modernos, destinado a receber navios de guerra e mercantes e sobretudo os grandes couraçados do typo *Minas Geraes*, que tem as seguintes dimensões: comprimento total igual a 543 pés ou 165<sup>m</sup>,501, comprimento entre perna lateralas 501 pés ou 152<sup>m</sup>,195, boca moldada igual a 83 pés ou 25<sup>m</sup>,28, pontal 42 pés e tres polegadas ou 12<sup>m</sup>,877, calado médio igual a 25 pés ou 7<sup>m</sup>,620, sendo o deslocamento correspondente a este calado de 19.295 toneladas inglesas e o comprimento da quilha recta de 428 pés ou 130<sup>m</sup>,450.

2.º Este dique, que terá a sua secção transversal em U, será dividido em tres secções, sendo a central formada de um só todo constituido pelo pontão e as muralhas lateraes, de um comprimento nunca inferior ao da quilha recta do *Minas Geraes* e as extremas dispostas de modo a proceder á auto-dockagem da central e serem por esta isoladamente dockadas, sem auxilio de construcções auxiliares.

Será dividido no numero de compartimentos estancos que forem precisos para garantir a sua perfeita solidez e estabilidade.

Será construido de modo a poder ser rebocado e mudado do fundeadouro com facilidade.

Na construcção do dique deverá ser previsto o caso de, quando mergulhada, haver 30 pés ou 9<sup>m</sup>,141 de agua sobre os picadeiros que terão quatro pés ou 1<sup>m</sup>,219 de altura, ficando as muralhas lateraes pelo menos oito pés ou 2<sup>m</sup>,438 fora da agua.

3.º O dique terá a capacidade precisa para suspender 22.000 toneladas inglesas ou 22.352 toneladas metricas, estando o navio na linha mediana dos picadeiros ou mesmo um pé afastado para um dos lados, e isto dentro do mais breve prazo possível; não devendo elle exceder de 4 horas, contadas do momento em que é iniciado o serviço do esgotamento até aquelle em que os picadeiros ficam em secco. O poder elevatorio será uniformemente distribuido sobre sua parte central e será estabelecido para o caso de estar o convés do dique, pelo menos, dois pés acima da agua e existir, pelo menos, um pé de agua nos tanques.

4.º As tres secções do dique deverão ser solidamente presas umas ás outras por meio de ligções apropriadas á realizacção de um systema de sufficiente solidez, fazendo o proponente acompanhar a proposta de desenhos e detalhes necessarios ao perfeito conhecimento desta parte do dique.

5.º O dique deverá ter internamente a largura sufficiente, de modo a permittir o livre trabalho no costado do navio de maior boca, que no caso vertente é o *Minas Geraes*.

Deverá ter bastante fluctuabilidade, de forma que, recebendo esse navio o convés do

pontão, fique pelo menos três pés acima da linha de fluctuacção.

6.º O dique deverá ser dotado de sufficiente estabilidade, não só para as operações de suspender, como para as de fazer fluctuar um navio do porto do *Minas Geraes*.

Para esta fim justificará a proposta qual a altura metacentrica do convés quando este estiver na altura da superficie da agua, estando o navio sobre os picadeiros.

A proposta accoñhará a curva das alturas metacentricas e curvas de estabilidade estatica, já para o caso de menor estabilidade, já para o caso normal de estar o convés do dique acima da linha de fluctuacção.

7.º Cada secção do dique será provida de um perfeito systema de esgoto e respectiva canalizacção, devendo o proponente apresentar minuciosos planos e especificações dessa installacção e dos indicadores do nivel que permittam ao mestre do dique, da respectiva cubina, regular a altura da agua nos diversos compartimentos em que for subdividido.

8.º O dique terá todas as accommodações precisas e convenientemente dispostas para o seu perfeito funcionamento e será provido de todas as amarrações, puxalicos do serviço, accessorios e mais pertences indispensaveis aos trabalhos que lhe incumbam.

9.º O mecanismo destinado ao esgotamento deverá estar situado tão baixo quanto possível, em ambas ou em uma das paredes lateraes do dique, e a canalizacção principal e suas derivações estabelecidas de modo a que possam ser facilmente inspecionadas e reparadas.

10.º O systema de esgotamento será o mais moderno e aperfeiçoado, constituido por bombas de facil maneojo e reparação, acompanhado das necessarias peças de sobressalentes. As caldeiras deverão ter vapor sufficiente, não só para o movimento das bombas principaes, como para o de todos os aparelhos que lhes são auxiliares ao mesmo tempo.

Caldeiras auxiliares, havendo uma de sobressalente, serão previstas para accionar todos os mecanismos auxiliares, taes como cabrestantes, de illuminação e energia electrica, distillação, offeinas, etc.

11.º Nas paredes lateraes do dique serão estabelecidos oito ou mais cabrestantes a vapor, electricos ou hydraulicos, cabecos tambores e o mais que for necessario para a manobra das espias, quando um navio tiver que entrar ou sair do dique, além de dous guindastes electricos ou hydraulicos, de 30 toneladas. Será prevista a installacção de balastrada de ferro com as competentes correntes, e o convés das muralhas lateraes, em todo o comprimento, será protegido das intemperias por toldos de lona.

12.º Uma installacção de luz electrica será estabelecida no dique, para illuminaçr profusamente suas diferentes partes, interna e externamente, havendo tomada de corrente para luzes portateis e tambem illuminação interna do navio, podendo até mesmo fornecer energia electrica para pequenas machinas — ferramentas que nelle possam trabalhar.

13.º O dique terá um bom combinado serviço de incendio e de livagem, não só para seu proprio uso, como tambem para o dos navios dockados.

Demais, terá dous botes salvavidas, de aço maleavel, de 20 pés de comprimento cada um.

Tambem o dique será munido de todos os accessorios e sobressalentes necessarios ao serviço a que se destina, trazendo a proposta uma relação minuciosa dos mesmos.

14.º Deverá ter depositos tanto para carvão como para agua, com capacidade para conter a quantidade desses materias, ne-

cessaria para permittir duas docagens successivas, com a carga maxima que o dique pôlo comportar.

15.º Será estabelecido um perfeito systema de ventilação para o conveniente arejamento dos compartimentos de machinas, caldeiras, offeinas, arrecadações, carvoeiras e demais accommodações do dique e serão fornecidos dous ventiladores portateis acompanhados das sufficientes canalizações portateis flexiveis, além de arejar os tanques de lastro e compartimentos acanhados antes e mesmo durante a limpeza ou pintura interna.

16.º O dique será amarrado por dous pares de ancoras de peso sufficiente para não só resistir a correnteza como a pressão do vento sobre suas paredes, munidos das respectivas amarras, presas em cada canto a fortes cabecos e em cobro sufficiente para que o dique, recebendo uma embarcação, possa subir ou descer da quantidade necessaria. Será acompanhado das competentes boias de espera e amarrações necessarias á manobra da entrada e sahida dos navios.

17.º O dique deverá ser munido de tres ordens de picadeiros, uma central e duas lateraes, espaçados de accordo com o deslocamento do *Minas Geraes*, sendo os blocos que os compõem feitos de ferro ou aço, superpostos de maneira apropriada e tendo comprimento, largura e espessura uniformes de modo a poderem ser collocados indifferenteemente entre si.

O convés do dique deve ser o mais resistente possível, admitindo-se a hypothese de ter-se que retirar algum picadeiro e que que sobre elle se tenha de armar suportes denominados *foguiziras*.

Para a collocação do navio no centro, o dique será provido de escoras lateraes hydraulicas (*hydraulic side shores*) e berços moveis (*slidings builing blocks*).

18.º Além dos verdugos, defensas de madeira, etc. etc. para a protecção do dique, por occasião da manobra dos navios, serão previstas defensas do cabo e mais outros meios usuaes.

19.º Quando se tiver de dockar alguma qualquer das tres secções, deverá o fundo dessa secção ficar pelo menos, cinco pés acima do nivel da agua, e modo a permittir o facil exame, a renovação da pintura ou a execução dos concertos que forem reconhecidos precisos. Além deste meio de auto-dockagem, poderá a proposta mencionar qualquer apparelho com o qual se facilitem os serviços acima indicados.

20.º Todas as porções das paredes lateraes não occupadas por mecanismo serão estabelecidas para arrecadações, paños e accommodações para offeinas e tripolação. Serão previstas cozinhas para 70 offeinas e 600 praças e um serviço sanitario do typo mais moderno obedecendo ás condições do hygiene de um clima quente.

21.º O proponente deverá apresentar todos os planos e desenhos, não só do dique, como de suas machinas e apperellos auxiliares e deverá faz-los acompanhar de uma minuciosa descripção contendo todas as informações a respeito e instruções para o seu funcionamento. Deverá tambem apresentar os graphicos e resultados dos calculos de resistencia á flexão longitudinal suppondo o peso concentrado em dous terços do comprimento e o peso do *Minas Geraes* igual a 20.000 toneladas inglesas distribuido uniformemente sobre este comprimento. Deve-se considerar o comprimento da linha recta e que ella occupa a secção continua da doca. Estes desenhos, que deverão vir em triplicata, sendo uma das cópias em panno tela, mesmo no caso de serem approvados, não eximirão o contractante da responsabilidade por quaesquer erros, discrepâncias ou omissões que nelles possam ocorrer, de-



vido, quando descobertos, ser remetidos ou suprimidos. O proponente na elaboração desses planos deverá introduzir nas presentes especificações as modificações que julgar necessárias ou que forem indicadas pela pratica, de modo que o dique fluctuante a ser construido seja um typo desse genero de construcções, não ficando inferior a outros identicos que tenham sido construidos para receber os modernos navios de guerra de grande tonelagem.

22.<sup>a</sup> A concorrência versará:  
1.<sup>o</sup>, sobre o prazo, que não deverá exceder de um anno, para a entrega do apparelho no porto do Rio de Janeiro;

2.<sup>o</sup>, sobre o preço respectivo, devendo o dique ser entregue no porto do Rio de Janeiro, onde será aceito, depois que se houver reconhecido o seu perfeito funcionamento e que foram satisfeitas todas as condições exigidas neste edital;

3.<sup>o</sup>, sobre o dique que offerecer melhores condições de segurança e estabilidade para o fim de que se trata;

4.<sup>o</sup>, sobre a altura da agua que o apparelho exija para funcionar com a carga maxima, a qual deverá ser a menor possivel, compativel com a força do apparelho.

O contractante deverá fazer acompanhar o dique por um representante seu e de sua confiança, habilitado na manobra e funcionamento, o qual se conservará pelo prazo minimo de dous annos ao serviço do Governo, percebendo os vencimentos que mencionará na proposta.

Findo este prazo de dous annos, que é considerado de garantia e durante o qual será o proponente obrigado a substituir as partes, peças ou machinismos que apresentarem defeitos de fabricação, considerar-se-ha o apparelho definitivamente aceito, cessando toda a responsabilidade por parte do contractante.

23.<sup>a</sup> As experiencias para a aceitação definitiva do dique consistirão:

1.<sup>o</sup>, em experiencias preliminares de funcionamento do dique, fazendo-o emergir na agua e emergir de moção a verificar-se o trabalho das diversas machinas, valvulas e de todos os apparellhos auxiliares;

2.<sup>o</sup>, na docagem de um navio de guerra ou de um paquete que for indicado centralmente e fóra do centro durante 24 horas;

3.<sup>o</sup>, na docagem de um couraçado do typo *Minas Geraes*, disposto centralmente e fóra do centro durante 24 horas;

4.<sup>o</sup>, na auto-jocagem de cada uma de suas tres partes componentes e no emprego das dos apparellhos mencionados na condição 1.<sup>a</sup>, caso sejam propostos.

Durante o tempo destas experiencias serão feitas as observações que forem necessarias sobre as deflexões que experimentará o dique sujeito as diversas cargas e com temperaturas diferentes, sendo o dique dotado, além dos apparellhos de nível, das escalas de cada lado, de todos os instrumentos que sejam necessarios para bem apreciar-se o seu compasso, as suas deflexões e as do navio docado, ficando os mesmos peritencentes ao Governo, embora não tenham sido totalmente mencionados nas especificações.

Em caso algum a flecha formada deverá ser permanente, não devendo a deflexão em todo o comprimento exceder a 1.30000 ou 2 pollegadas em 507 pés de comprimento.

24.<sup>a</sup> Não sendo imperativas estas especificações, é facultativo aos fabricantes propor quaesquer modificações no intuito de fazer o apparelho o mais completo e aperfeiçoado, e não inferior aos melhores até hoje construidos.

25.<sup>a</sup> Ao Governo caberá o direito de inspecionar por agentes da sua escolha a fabricação e a montagem do dique.

26.<sup>a</sup> Cada proposta será acompanhada do conhecimento de um deposito de 10:000\$,

feito no Thesouro Federal em apolices da divida publica ou em dinheiro, não vencendo juro neste caso, e que o respectivo proponente perderá em favor da União si deixar de assignar o contracto para o fornecimento do dique, de accordo com este edital e com a proposta, no prazo de 30 dias contados da publicação no *Diário Official* do despacho preferindo a mesma proposta.

27.<sup>a</sup> A caução de que trata a condição precedente será elevada a 10:000\$ por occasião do pagamento do dique, depois de aceito na fórmula das condições 22.<sup>a</sup> e 23.<sup>a</sup> para garantia do disposto na primeira destas condições, durante o prazo nella estabelecido.

28.<sup>a</sup> O Governo reserva para si o direito de annullar a presente concorrência, declarando-a sem effeito, caso nenhuma das propostas apresentadas seja por elle julgada aceitavel, sem que desse acto possa resultar para os proponentes algum direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Directoria Geral de Obras e Viação, 6 de fevereiro de 1909. — *J. P. Pereira Hortá*, director geral.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Dia 9

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$657
» Portugal.....	—	\$311
» Nova York.....	—	3\$291
Libra esterlina em moeda.....		16\$050
Ouro nacional, em vales. por 1\$000.		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices goraeas de 5 %, miudas.	1:000\$000
Ditas idem idem 1:000\$.....	1:004\$000
Ditas do empréstimo nacional de 1903, port.....	1:015\$000
Ditas do empréstimo municipal de 1904, n.m.....	285\$000
Ditas idem idem de 1896, port..	185\$500
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	803\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	93\$500
Banco do Brazil, integ.....	183\$000
Companhia Loterias Nacionaes do Brazil.....	10\$500
Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, integ.....	238\$000
Comp. Tecidos Petropolitano...	255\$000
Debs. da Sociedade dos Empre-gados no Commercio.....	44\$000
Debs. da Companhia <i>Journal do Brazil</i> .....	175\$000
Debs. da Comp. Transporte e Carruagens.....	209\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	204\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1. <sup>a</sup> série....	213\$500
Debs. idem idem idem idem, 2. <sup>a</sup> série.....	210\$500

Vendas por alvará

50 debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico 2. <sup>a</sup> série...	210\$500
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de março de 1909. — <i>José Claudio da Silva</i> , syndico.	

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 8 DE MARÇO DE 1909

Assucar branco crystal, da Parabyba, 310 a 320 réis por kilo.  
Dito mascavinho, idem, 250 réis por kilo.  
Dito somenos, do Pernambuco, 280 réis por kilo.  
Dito mascavo, idem, 180 réis por kilo.  
Dito idem, de Sergipe, 190 réis por kilo.  
Dito branco crystal, idem, 310 réis por kilo.  
Dito mascavinho de Pernambuco, 270 a 280 réis por kilo.  
Café 5\$47 por 10 kilos.  
Rio de Janeiro, 9 de março de 1909.  
— O presidente, *João Severino da Silva*.  
— O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, autorizada por despacho do Sr. Ministro da Fazenda, admitiu a negociação e cotação official na Bolsa, o empréstimo contratado pela Prefeitura Municipal do Distrito Federal, em virtude da lei municipal n. 1.210, de 19 de agosto de 1908, e do decreto n. 719, de 16 de fevereiro do corrente anno, na importância de 4.000.000\$, representado por 20.000 apolices nominativas e ao portador, de ns. 1 a 20.000, do valor de 200\$ cada uma e juro de 5 % ao anno, pizo por semestres vencidos, no dia 15 de janeiro e 15 de julho.

Na secretaria desta Camara ficam archivados os exemplares das cautelas de apolices e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de março de 1909. — *José Claudio da Silva*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admitir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as ações da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba, em numero de 5.000, do valor nominal de 200\$ cada uma, representativas do capital social integrado de 1.000.000\$000.

Na secretaria desta camara ficam archivados um exemplar da cautela de ações e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de março de 1909. — *José Claudio da Silva*, syndico.

ANNUNCIOS

Instituto Evangelico — Gymnasio de Lavras — Minas

De accordo com as disposições do decreto n. 1.531, do 15 de outubro de 1906, inscreveram-se para os exames preparatorios de pharmacia, os Srs. Antonio Celestino de Almeida, José Bento Coelho, Ubaldino do Amaral e João Teixeira de Carvalho; para os exames preparatorios de odontologia, os Srs. Octaviano Teixeira de Carvalho e Gastão Mury.

Gymnasio de Lavras, 27 de fevereiro de 1909. — *Samuel R. Gammon*, reitor.

Companhia de Tecidos do Linho de Sapopemba

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua do Visconde de Inhaumá n. 33, os documentos a que se refere o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, art. 147.

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1909. — *A directoria*.

# IMPRENSA NACIONAL

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras.

A		D	
<b>Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M).....</b>	2\$500	<b>Constituição da Republica do Brazil.....</b>	1\$300
Idem idem de 1896 (M).....	4,000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....</b>	2\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º.....</b>	2\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....</b>	2\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....</b>	2\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....</b>	2\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....</b>	2\$000
<b>Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....</b>	27\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....</b>	1\$500
<b>As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandá Calogeras. 1º volume.....</b>	6\$300	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....</b>	1\$500
Idem, 2º volume.....	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º.....</b>	5\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º.....</b>	4\$000
<b>B</b>		<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º.....</b>	2\$000
<b>Boletim de concessões e privilegios (M).....</b>	3\$000	<b>Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º.....</b>	1\$500
<b>Boletim da Propriedade Industrial (publicação mensal), cada fasciculo (M).....</b>	1\$500	<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º.....</b>	3\$000
<b>C</b>		<b>Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º.....</b>	2\$000
<b>Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....</b>	2\$000	<b>Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....</b>	3\$000
<b>Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M).....</b>	8\$000	<b>Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.....</b>	1\$000
<b>Condições de admisión no Gymnasio Nacional.....</b>	\$200	<b>Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M).....</b>	10\$000
<b>Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas (M).....</b>	6\$000	<b>Decisões de 1832.....</b>	3\$000
<b>Consolidação das Leis da Justiça Federal.....</b>	5\$000	<b>Decisões de 1833.....</b>	3\$000
<b>Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....</b>	\$500	<b>Decisões do Governo Provisorio (1º e 2º fasciculo).....</b>	3\$000
<b>Constituição e Leis Organicas da Republica.....</b>	5\$000	<b>Decisões do Governo Provisorio (3º e ultimo fasciculo).....</b>	2\$000
		<b>Decisões do Governó Provisorio (Additamentos).....</b>	1\$500
		<b>Decisões de 1831.....</b>	4\$500
		<b>Decisões de 1892.....</b>	4\$000
		<b>Decisões de 1893.....</b>	2\$500
		<b>Decisões de 1894.....</b>	4\$000
		<b>Decisões de 1895.....</b>	3\$000
		<b>Decisões de 1896.....</b>	3\$000
		<b>Decisões de 1897.....</b>	3\$000
		<b>Decisões de 1898.....</b>	2\$000
		<b>Decisões de 1899.....</b>	3\$500
		<b>Decisões de 1900.....</b>	3\$000
		<b>Decisões de 1901.....</b>	3\$000
		<b>Decisões de 1902.....</b>	3\$000
		<b>Decisões de 1903.....</b>	4\$000
		<b>Decisões de 1904.....</b>	4\$500
		<b>Decretos do Governo Provisorio, novembro e dezembro de 1889.....</b>	3\$000
		<b>Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1890.....</b>	2\$00
		<b>Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1890.....</b>	1\$000
		<b>Decretos do Governo Provisorio, março de 1890.....</b>	2\$000
		<b>Decretos do Governo Provisorio, abril de 1890..... (M)</b>	
		<b>Decretos do Governo Provisorio, maio de 1890.....</b>	4\$000
		<b>Decretos do Governo Provisorio, junho de 1890.....</b>	2\$000
		<b>Decretos do Governo Provisorio, julho de 1890.....</b>	2\$000
		<b>Decretos do Governo Provisorio, agosto de 1890.....</b>	3\$000
		<b>Decretos do Governo Provisorio, setembro de 1890.....</b>	2\$000
		<b>Decretos do Governo Provisorio, outubro de 1890.....</b>	2\$000



**Decretos do Governo Provisorio, novembro de 1890.....** 4\$000  
**Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....** 3\$000  
**Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....** 2\$000  
**Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....** 2\$000  
**Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc.....** 2\$000  
**Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....** \$100

**Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes... ..** 1\$000  
**Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola.....** \$500

**Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8°..** 15\$000

**Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....** 6\$000

**E**

**Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..** \$500

**Escripturação Mercantil.....** 3\$000

**Estatutos da Escola Polytechnica.....** \$500

**F**

**Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....** 1\$000

**Formulario do Processo Criminal Militar.....** \$600

**Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908.....** 1\$000

**G**

**Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....** 1\$000

**H**

**Historia dos tres grandes capitães da antiguidade ( Annibal, Cesar e Alexandrè), pelo Dr. Cesar Zama** 3\$000

**Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 79; pags. em 8°.....** 5\$000

**Hugonianas — Poemas de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....** 2\$000

**Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....** 15\$000

**I**

**Instrucções para collectorias federaes (M).....** 5\$000

**Instrucções para o alistamento de electores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1907.....** \$500

**Indice alphabetico de legislação, 1871 a 1873.....** 5\$000

**Informações e fragmentos historicos.....** 1\$000

**Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....** 1\$000

**Instrucções para exames parcellados.....** 1\$000

**Instrucções para a Policia Federal.....** 5\$000

**L**

**Lei n. 221—Justiça Federal... ..** \$500

**Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896.....** \$100

**Lei n. 493—Direitos autoracs..** \$300

**Lei n. 628—Amplia a acção penal.....** \$300

**Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....** \$500

**Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....** 2\$000

**Lei de fallencias.....** 1\$000

**Lei de fallencias—comparada..** 1\$500

**Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....** 1\$000

**Lei Torrens.....** \$500

**Lei sobre fallencias.....** 1\$000

**Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....** \$500

**Lei do Orçamento—1889.....** \$500

**Lei do Orçamento—1892.....** \$500

**Lei do Orçamento—1893.....** \$500

**Lei do Orçamento—1895.....** \$500  
**Lei do Orçamento—1897.....** 1\$000  
**Lei do Orçamento—1898.....** 1\$200  
**Lei do Orçamento—1899.....** 1\$000  
**Lei do Orçamento—1901.....** 1\$500  
**Lei do Orçamento—1902.....** 1\$000  
**Lei do Orçamento—1903.....** 1\$000  
**Lei do Orçamento—1904.....** 1\$000  
**Lei do Orçamento—1905.....** 1\$000  
**Lei do Orçamento—1906.....** 1\$000  
**Lei do Orçamento—1907.....** 1\$500  
**Lei da receita e despeza para 1908.....** 1\$000  
**Lei do orçamento para 1909... ..** 1\$000  
**Leis de 1808 a 1809. ....** 2\$500  
**Leis de 1810 a 1811. ....** 2\$500  
**Leis de 1812 a 1815.....** 2\$000  
**Leis de 1816 a 1817.....** 2\$000  
**Leis de 1818 a 1819.....** 2\$000  
**Leis de 1820.....** 2\$000  
**Leis de 1821.....** 2\$000  
**Leis de 1822.....** 2\$000  
**Leis de 1823.....** 2\$000  
**Leis de 1824.....** 2\$000  
**Leis de 1825.....** 2\$000  
**Leis de 1826.....** 1\$500  
**Leis de 1827.....** 2\$000  
**Leis de 1828.....** 2\$000  
**Leis de 1829.....** 3\$000  
**Leis de 1830.....** 2\$200  
**Leis de 1831—2 volumes.....** 3\$200  
**Leis de 1832.....** 4\$000  
**Leis de 1833.....** 4\$300  
**Leis de 1834.....** 3\$200  
**Leis de 1835, 2 volumes.....** 4\$000  
**Leis de 1836. ....** 3\$600  
**Leis de 1837.....** 3\$000  
**Leis de 1838.....** 2\$300  
**Leis de 1839.....** 1\$400  
**Leis de 1840.....** 2\$000  
**Leis de 1841.....** 1\$000  
**Leis de 1842.....** 3\$500  
**Leis de 1843.....** 2\$500  
**Leis de 1844.....** 2\$800  
**Leis de 1845.....** 2\$300  
**Leis de 1846.....** 2\$600  
**Leis de 1847.....** 2\$600  
**Leis de 1848.....** 1\$800  
**Leis de 1849.....** 3\$400  
**Leis de 1852, 2 volumes.....** 5\$200  
**Leis de 1853, 2 volumes... ..** 4\$600



<b>Prosadores e Poetas Latinos</b> , pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000
<b>Projecto do Codigo Civil Brasileiro</b> (8 volumes). (M).....	20\$000
<b>Projecto do Codigo Civil Brasileiro</b> , procedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000
<b>Planta da Cidade de S. Sebastião em 1803</b> (M)	10\$000

**R**

<b>Regimento de custas da Justiça local</b> .....	\$500
<b>Regimento de custas da Justiça Federal</b> .....	\$500
<b>Regulamento dos armazens geñaes</b> .....	\$500
<b>Regulamento do cofre de orphãos</b> .....	1\$000
<b>Regulamento dos Corretores</b> .....	\$500
<b>Regulamento sobre dividendos de Companhias</b> .....	\$200
<b>Regulamento para a concessão da isenção de direitos de consumo e de expediente</b> ..	\$200
<b>Regulamento da Justiça Civil Federal</b> ...	\$500
<b>Regulamento sobre rotulos</b> .....	\$200
<b>Regulamento para o serviço das facturas consulares</b> (dec. n. 3.722, de 7 de agosto de 1906).....	\$800
<b>Regulamento das companhias ou sociedades anonymas</b> .....	\$500
<b>Regulamento de transmissão de propriedade</b> .....	\$300
<b>Regulamento para arrecadação do imposto de transporte</b> (dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....	1\$000
<b>Regulamento da navegação de cabotagem</b> (dec. n. 2.334, de 1906).....	\$500
<b>Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsídios</b> .....	\$200
<b>Regulamento processual da Justiça Sanitaria</b> , decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500
<b>Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino</b> , aprovados pelo decreto n. 5.098, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000

<b>Regulamento Sanitario</b> , decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500
<b>Regulamento das Companhias de Seguros</b> , decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500
<b>Regulamento das Loterias</b> , decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500
<b>Regulamento para o consumo de agua</b> , decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$200
<b>Regulamento para o alistamento da lei do sorteo militar</b> .....	\$500
<b>Regulamento de marcas de fabricas</b> , decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.....	\$500
<b>Regulamento da Junta Commercial</b> , decreto n. 5.122, de 25 de janeiro de 1904.....	1\$000
<b>Regulamento do sello</b> , (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
<b>Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo</b> (dec. numero 5.89), de 1903).....	1\$000
<b>Regulamento de industrias e profissões</b> (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
<b>Regulamento para o Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes</b> .....	\$500
<b>Regulamento da Guarda Nocturna</b> ....	1\$000
<b>Regulamento da Caixa de Amortização</b> .....	1\$000
<b>Regulamento da Marinha Mercante</b> .....	\$500
<b>Regulamento sobre terrenos de marinha</b> .....	\$50
<b>Reforma Judiciaria do Districto Federal</b> — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — o Decreto, n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Mandã observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
<b>Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento</b> , de 1905...	3\$000

<b>Repertorio Juridico Mineiro</b> , consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....	4\$000
<b>Repertorio da Legislação</b> sobre docas, portos maritimos e terrenos de marinha.....	12\$000
<b>Réplica do Senador Ruy Barbosa</b> sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputadas.....	7\$000
<b>Relação dos cidadãos</b> que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1803 a 1889, por M. A. G. (M).....	3\$000
<b>Relatorio</b> apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.....	1\$000

**S**

<b>Sindicatos Agricolas</b> .....	\$500
<b>Stenographia Internacional</b> , por A. Pfeil.....	1\$000

**T**

<b>Tabellas para automoveis de praça</b> .....	\$200
<b>Idem para carros</b> .....	\$200
<b>Idem para tilburs</b> .....	\$200
<b>Tarifas das Alfandegas</b> .....	8\$000
<b>Taxa Judiciaria do Districto Federal</b> ....	\$200
<b>Trabalhos da Comissão Especial do Senado</b> sobre o Codigo Civil (vol. 3°).....	2\$000

**V**

<b>Vida do Marquez de Barbacena</b> (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8°.....	5\$000
---	--------

As vendas superiores a 100\$ tem o abatimento de 15 %.

As obras que estão assignaladas com a letra M partem com a diversos ministerios e não tem abatimento, excepto as leis usuaes da Republica; que tem o abatimento de 30 %, quando forem vendidos mais de dou exemplares.